

Memorando GDGP 12/2024

Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração,

De ordem de Vossa Senhoria, esta Diretoria instruiu os presentes autos, com proposta de contratação de empresa visando à **locação de bebedouros elétricos refrigerados** para uso durante a realização do evento denominado **“Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024”**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (0920537 e 0920538).

DA JUSTIFICATIVA:

O CAAPEFIS (Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização) tem se consolidado como uns dos eventos de maior notoriedade dentro do rol de treinamentos executados por este Tribunal. No exercício de 2024 será realizada sua 28ª edição.

Considerando que em 2024 o TCESP completará 100 anos, foi proposto que - como parte das comemorações do Centenário - o CAAPEFIS fosse realizado no interior, visando aproximar os servidores da Capital e das Unidades Regionais.

Neste sentido, o **“CAAPEFIS 2024”** será realizado entre os dias 12 e 14 de março de 2024, no **Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort**, localizado na Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia, Estado de São Paulo, CEP: 12954-904.

Para que a realização do mencionado evento ocorra sem problemas, será necessária a contratação de diversos serviços acessórios, dentre os quais **a locação de 12 (doze) bebedouros elétricos refrigerados.**

Justifica-se a presente contratação, tendo em vista que o **Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort** oferece - com exclusividade, devido a sua responsabilidade legal relativa aos alimentos e às bebidas consumidas dentro de suas instalações - apenas os galões de água para consumo.

Dessa forma, é imprescindível a locação de bebedouros elétricos refrigerados para o evento em questão, no

intuito de proporcionar água fresca e refrigerada a todos os participantes, o que é especialmente importante em ambientes onde o clima é quente, como é o caso da cidade de Atibaia.

Compete ao TCESP assegurar que os participantes do **"CAAPEFIS 2024"** tenham acesso à água potável durante todo o evento.

Além disso, bebedouros elétricos refrigerados incentivam o consumo de água, o que pode ajudar a evitar a desidratação, a fadiga e outros problemas de saúde relacionados à falta de hidratação.

No que se refere à sustentabilidade, em comparação com garrafas individuais de água, os bebedouros elétricos refrigerados podem ser uma opção mais sustentável, reduzindo a quantidade de plástico descartado durante o evento.

Por fim, a locação de bebedouros elétricos refrigerados é essencial para garantir o conforto, a saúde e a satisfação dos participantes, ao mesmo tempo em que contribui para práticas sustentáveis.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A presente proposta fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulada com o Decreto Federal nº 11.871/2023, *in verbis*:

*"Art. 75. **É dispensável a licitação:***

(...)

*II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; " (g.n.)*

Vale ressaltar que, para o exercício de 2024, o [Decreto Federal nº 11.871/2023](#) atualizou o respectivo valor para **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Além disso, por se tratar de proposta de **Contratação Direta**, compreendendo hipótese de **Dispensa de Licitação**, a contratação pretendida deverá atender ainda os requisitos previstos no artigo 72 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2023, nos seguintes termos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);*

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

*V - **comprovação de que o contratado preenche os***

requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - **razão da escolha do contratado;**

VII - **justificativa de preço;**

VIII - *autorização da autoridade competente.*

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Neste sentido, cabe registrar que o presente processo está instruído com os seguintes documentos:

- 1) Documento de Formalização de Demanda - DFD (0920535);
- 2) Estudo Técnico Preliminar - ETP: No presente caso, propomos que o ETP seja dispensado, nos termos do artigo 16, parágrafo único, da [Resolução TCESP nº 21/2023](#);
- 3) Termo de Referência (0920537 e 0920538);
- 4) Estimativa de despesa, baseada em pesquisa de preços (0920539, 0920540 e 0928690), na forma estabelecida no artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Certidões de regularidade inseridas nos autos (0928693), comprovando que as empresas que ofertaram os menores preços por item preenchem os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessária;
- 6) Justificativa de preço (0920539, 0920540 e 0928690);
- 7) Razão da escolha da empresa: menor preço global ofertado (0928690).

Diante de todo o exposto, com base nas consultas realizadas (0920539, 0920540 e 0928690), constata-se que a empresa **STRUTURA-DESIGN LOCADORA DE BENS MOVEIS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 07.928.244/0001-88, ofertou o menor preço para o objeto pretendido, no importe global de **R\$ 3.522,33** (três mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos).

Assim, submetemos o presente à apreciação de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a contratação** com a empresa **STRUTURA-DESIGN LOCADORA DE BENS MOVEIS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 07.928.244/0001-88, por **dispensa de licitação**, bem como o empenho da despesa decorrente, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do [Anexo constante do Decreto Federal nº 11.871/2023](#), no valor total de **R\$ 3.522,33** (três mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos).

Ainda, considerando as particularidades do objeto,

em especial o prazo exíguo de execução e o valor reduzido da proposta, sugerimos a contratação mediante a expedição de **Autorização de Serviços** pela operosa **Diretoria de Materiais**.

Concomitantemente, à **DCF** para reserva dos recursos e à **Diretoria de Materiais** para ciência.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 04/03/2024, às 22:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0920534** e o código CRC **F029EA55**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002938/2024-40

SEI nº 0920534

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Contratação de empresa visando à **locação de bebedouros elétricos refrigerados** para uso durante a realização do evento denominado **“Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024”**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (0920537 e 0920538).

Unidade Demandante

Diretoria de Contratos e Projetos.

Responsável pela demanda

Patrícia Agiz Almeida da Silva

Consiste em demanda nova.

O CAAPEFIS (Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização) tem se consolidado como um dos eventos de maior notoriedade dentro do rol de treinamentos executados por este Tribunal.

No exercício de 2024 será realizada sua 28ª edição.

Considerando que em 2024 o TCESP completará 100 anos, foi proposto que - como parte das comemorações do Centenário - o CAAPEFIS fosse realizado no interior, visando aproximar os servidores da Capital e das Unidades Regionais.

Neste sentido, o **“CAAPEFIS 2024”** será realizado entre os dias 12 e 14 de março de 2024, no **Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort**, localizado na Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia, Estado de São Paulo, CEP: 12954-904.

Para que a realização do mencionado evento ocorra sem problemas, será necessária a contratação de diversos serviços acessórios, dentre os quais a **locação de 12 (doze) bebedouros elétricos refrigerados**.

Justifica-se a presente contratação, tendo em vista que o **Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort** oferece - com exclusividade, devido a sua responsabilidade legal relativa aos

<p>Justificativa</p>	<p>alimentos e às bebidas consumidas dentro de suas instalações - apenas os galões de água para consumo.</p> <p>Dessa forma, é imprescindível a locação de bebedouros elétricos refrigerados para o evento em questão, no intuito de proporcionar água fresca e refrigerada a todos os participantes, o que é especialmente importante em ambientes onde o clima é quente, como é o caso da cidade de Atibaia.</p> <p>Compete ao TCESP assegurar que os participantes do “CAAPEFIS 2024” tenham acesso à água potável durante todo o evento.</p> <p>Além disso, bebedouros elétricos refrigerados incentivam o consumo de água, o que pode ajudar a evitar a desidratação, a fadiga e outros problemas de saúde relacionados à falta de hidratação.</p> <p>No que se refere à sustentabilidade, em comparação com garrafas individuais de água, os bebedouros elétricos refrigerados podem ser uma opção mais sustentável, reduzindo a quantidade de plástico descartado durante o evento.</p> <p>Por fim, a locação de bebedouros elétricos refrigerados é essencial para garantir o conforto, a saúde e a satisfação dos participantes, ao mesmo tempo em que contribui para práticas sustentáveis.</p>
<p>Estimativa preliminar do valor da contratação</p>	<p>A presente contratação foi orçada em R\$ 3.522,33 (três mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos), como se depreende da Planilha de Preços Consolidada (0928690).</p> <p>A execução dos serviços ocorrerá integralmente no exercício de 2024.</p>
<p>Data pretendida para a conclusão da contratação</p>	<p>A data pretendida para a conclusão da contratação epigrafada é dia 07/03/2024, tendo em vista que o CAAPEFIS 2024 está agendado para ocorrer nos dias 12, 13 e 14 de março de 2024.</p>
<p>Quantidade</p>	<p>O objeto pretendido será executado mediante a locação de 12 (doze) unidades de bebedouros elétricos refrigerados.</p>
<p>Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato</p>	<p>O prazo de execução dos serviços a serem contratados abrangerá os dias 12, 13 e 14 de março de 2024.</p>
<p>Opção legal</p>	<p>A presente contratação pode ser enquadrada na hipótese de Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº</p>

	14.133/2021, cumulado com o Decreto Federal nº 11.871/2023.
Grau de prioridade da contratação	Entendemos que o grau de prioridade desta contratação é alto , com base nos argumentos aduzidos na justificativa acima.
Vinculação ou dependência com outro DFD	Para o evento “CAAPEFIS 2024” foram autuados os seguintes processos: a) 0001055/2024-12: Prestação de serviços audiovisuais; b) 0001415/2024-86: Prestação de serviços de fretamento eventual para transporte rodoviário intermunicipal de pessoas; c) 0002936/2024-51: Serviço de Atendimento Médico; d) 0002937/2024-03: Contratação de recursos humanos; e) 0003227/2024-92: Decoração.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 04/03/2024, às 20:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0920535** e o código CRC **E8DFC558**.

Termo de Referência GDGP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O escopo do presente Termo de Referência abrange a **contratação de empresa visando à locação de bebedouros elétricos refrigerados** para uso durante a realização do evento denominado **“Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024”**, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O CAAPEFIS (Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização) tem se consolidado como um dos eventos de maior notoriedade dentro do rol de treinamentos executados por este Tribunal. No exercício de 2024 será realizada sua 28ª edição.

2.2. Considerando que em 2024 o TCESP completará 100 anos, foi proposto que - como parte das comemorações do Centenário - o CAAPEFIS fosse realizado no interior, visando aproximar os servidores da Capital e das Unidades Regionais.

2.3. Neste sentido, o **“CAAPEFIS 2024”** será realizado entre os dias 12 e 14 de março de 2024, no **Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort**, localizado na Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia, Estado de São Paulo, CEP: 12954-904.

2.4. Para que a realização do mencionado evento ocorra sem problemas, será necessária a contratação de diversos serviços acessórios, dentre os quais **a locação de 12 (doze) bebedouros elétricos refrigerados**.

2.5. Justifica-se a presente contratação, tendo em vista que o **Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort** oferece - com exclusividade, devido a sua responsabilidade legal relativa aos alimentos e às bebidas consumidas dentro de suas instalações - apenas os galões de água para consumo.

2.6. Dessa forma, é imprescindível a locação de bebedouros elétricos refrigerados para o evento em questão, no intuito de proporcionar água fresca e refrigerada a todos os participantes, o que é especialmente importante em ambientes onde o clima é quente, como é o caso da cidade de Atibaia.

2.7. Compete ao TCESP assegurar que os participantes do **“CAAPEFIS 2024”** tenham acesso à água potável durante todo o evento.

2.8. Além disso, bebedouros elétricos refrigerados incentivam o consumo de água, o que pode ajudar a evitar a desidratação, a fadiga e outros problemas de saúde relacionados à falta de hidratação.

2.9. No que se refere à sustentabilidade, em comparação com garrafas individuais de água, os bebedouros elétricos refrigerados podem ser uma opção mais sustentável, reduzindo a quantidade de plástico descartado durante o evento.

2.10. Por fim, a locação de bebedouros elétricos refrigerados é essencial para garantir o conforto, a saúde e a satisfação dos participantes, ao mesmo tempo em que contribui para práticas sustentáveis.

3. DO LOCAL, DA DATA E DOS HORÁRIOS:

Evento	"Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024"	
Local do evento	Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia CEP: 12954-904	
Quantidade de participantes	850 participantes	
Objeto	Data	Período
Contratação de empresa visando à locação de bebedouros elétricos para uso durante a realização do evento denominado "Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024" .	11/03/2024	a partir das 07:00 horas do dia 11/03/2024
	12/03/2024	
	13/03/2024	
	14/03/2024	até as 15:00 horas do dia 14/03/2024

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1. Para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será necessária a **locação de 12 (doze) bebedouros elétricos refrigerados**, com a seguinte especificação mínima:

4.1.1. Locação com instalação e manutenção de bebedouro elétrico refrigerado; Tipo coluna; Para galão de 20 litros de água mineral; Em aço inox; Modelo com duas torneiras, sendo uma para água natural e outra para água gelada; Pingadeira removível; Rendimento mínimo de 02 litros/hora; Controle de temperatura da água através de termostato regulável; Tensão 127 volts; Certificado do INMETRO; Em estado de novo; conforme modelo abaixo:



(imagem meramente ilustrativa)

4.1.2. No preço **NÃO** deverão ser considerados os galões de água, que serão repostos pelo **Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort**.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. O serviço, escopo deste Termo de Referência, compreende o transporte, a instalação, a montagem e a desmontagem dos bebedouros elétricos refrigerados nos locais indicados.

5.2. O objeto colocado à disposição do TCESP deverá estar em perfeito estado de conservação e de manutenção, não podendo apresentar:

5.2.1. Arranhões visíveis;

5.2.2. Manchas, danos ou avarias;

5.2.3. Marcas de ferrugem ou revestimentos descascados;

5.2.4. Instabilidades;

5.2.5. Estruturas descoladas ou quebradas;

5.2.6. Qualquer defeito que apresente aparência desagradável, bem como que coloque em risco a segurança dos usuários.

5.3. Ao final do último dia do evento, todo o mobiliário deverá ser recolhido pela CONTRATADA.

5.4. Durante todo o período de transporte, instalação, montagem e desmontagem dos bebedouros elétricos refrigerados, objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá observar fielmente ao disposto no Manual de Montagem de Eventos do Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort - **Anexo Único** deste instrumento.

5.5. Na Proposta Comercial, o valor total deverá abranger todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento definitivo do objeto.

6.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Tribunal mediante depósito em conta.

6.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no TCESP.

6.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

6.5. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.6. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento e somente reiniciada após a regularização dos documentos.

6.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização**, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**.

6.8. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

6.9. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**".

6.10. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

6.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

6.11.1. Para a correção monetária prevista neste item será utilizada a variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.

6.12. Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO TCESP:

7.1. Compete ao TCESP:

7.1.1. Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento da execução do objeto contratado;

7.1.2. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para o fiel cumprimento do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Cabe à Contratada:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

8.1.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como das demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional ao TCESP, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com este Tribunal;

8.1.4. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, conforme previsto neste Termo de Referência;

8.1.5. Cumprir a legislação social, trabalhista, previdenciária e tributária;

8.1.6. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá funcional, o qual deverá conter, no mínimo, foto e nome, quando em trabalho;

8.1.7. Nomear formalmente preposto com poderes de representação para tratar de assuntos relacionados com a execução dos serviços;

8.1.8. Atender de imediato às solicitações do TCESP quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços;

8.1.9. Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, ao TCESP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, mantendo o TCESP a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados;

8.1.10. Ressarcir integral e imediatamente a Administração, por todo e qualquer dano causado ao TCESP ou a terceiros, ficando o TCESP autorizado a descontar do pagamento devido à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.11. Orientar os seus empregados a observarem o seguinte protocolo: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;

8.1.12. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos seus funcionários, de acordo com as tarefas que cada um irá desenvolver. Tais equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e possuir documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), quando aplicável, de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao seu redor;

8.1.13. Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

8.1.14. Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal, sempre que solicitados pelo TCESP;

8.1.15. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela **Comissão de Fiscalização**, sempre que necessário;

8.1.16. Comunicar imediatamente à **Comissão de Fiscalização** quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;

8.1.17. Refazer os serviços considerados inadequados pela **Comissão de Fiscalização**;

8.1.18. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse do TCESP ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;

8.1.19. Participar de reunião preparatória sobre o evento quando convocada, fazendo-se representar por preposto devidamente designado;

8.1.20. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas e observar datas, horários e locais de realização do evento, evitando o descumprimento e/ou falhas no atendimento da agenda deste TCESP;

8.1.21. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

8.1.22. Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual;

8.1.23. Observar fielmente ao disposto no Manual de Montagem de Eventos do Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort - **Anexo Único** do presente Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 02/03/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0920537** e o código CRC **E38DBFBC**.



BOURBON ATIBAIA RESORT MANUAL DE MONTAGEM DE EVENTOS

1. O local

Descrição e localização

Resort com o maior centro de convenções em Hotel no Brasil, com capacidade para até 8.000 pessoas, instalado em uma área de 400 mil m².

Localizado na confluência das Rodovias Fernão Dias e Dom Pedro I, a menos de 01 hora de São Paulo.

Operando com 569 apartamentos, equipados com TV a cabo, mini bar, ar condicionado, conexão para internet livre nas UH'S e área social (exceto Centro de Convenções), cofre eletrônico e secador de cabelos. Opções de apartamentos hipoalergênicos e adaptados para deficientes físicos.

Na área de seu restaurante Food Court, possui sete ambientes com decoração temática e gastronomia internacional, com capacidade para até 800 pessoas. E no restaurante Espaço São Paulo até 950 pessoas.

Possui ainda 4 bares, sendo o Lobby Bar Pedra Grande, adequado para a realização de coquetéis para grupos de pequeno ou médio porte, o Juice Bar, ideal para o expresso depois da refeição, o Pool Bar na piscina ornamental para atendimento da piscina e o bar da Praça das Palmeiras.

Há ainda o "Ristorante Dom Gaetano", para a realização de refeições privativas, com capacidade para até 190 pessoas.

O Centro de Convenções do Bourbon Atibaia possui um Ballroom com capacidade para 2.600 pessoas em auditório, sendo que este pode ser dividido em até 3 módulos, oferecendo flexibilidade de acordo com o porte do evento.

Possui ainda 42 salas, com capacidades entre 12 e 240 pessoas, servindo como salas de apoio e atendendo eventos de menor porte.

Possui equipe permanente de recreacionistas para o conforto e diversão do hóspede, com salas exclusivas para carteados, boliche, jogos eletrônicos e Fun Place.

No Wellness Center temos o Spa Mandí, com mais de 30 opções de terapias e tratamentos estéticos, fitness center, saunas, sala de ginástica e piscina climatizada.

A área externa conta com completa infra-estrutura de esportes e lazer, com piscina ornamental climatizada (24°C), piscina com toboáguas, 02 campos society, 06 quadras de tênis, 04 quadras de beach tennis, paredão de escalada, estande para arco e flecha, pista de cooper e trilha ecológica.

Para programações de recreação exclusivas, a equipe de recreação pode montar atividades de acordo com a necessidade do evento.



2. Dados Gerais

Serviços de Alimentos & Bebidas

Por oferecer serviços de Alimentos & Bebidas, o resort não permite que sejam trazidos produtos de alimentos e bebidas de qualquer natureza para consumo no resort.

Em casos de empresas cujos produtos sejam relacionados a esta área, deverá ser feita negociação especial para tais itens.

Alterações no número de pessoas para Alimentos & Bebidas, deverão ser confirmadas/alteradas com 72 horas de antecedência ao início do evento.

Não será permitida a saída de qualquer serviço de Alimentos & Bebidas das dependências do Resort para consumo posterior.

Por questões de segurança alimentar, não é permitido decoração floral nos pontos de buffet das refeições privativas.

Custos adicionais

O contratante compromete-se a arcar com os custos adicionais decorrentes do aluguel de caçambas de entulho/lixo, limpeza em stand e feiras, utilização da infra-estrutura e instalações do espaço, além de quaisquer outros acordados em contrato ou documentos assinados por ambas as partes.

Intransferibilidade

O contratante não poderá transferir total ou parcialmente, quaisquer responsabilidades assumidas com o resort, nem sublocar ou ceder qualquer parcela ou o todo da área que lhe for alugada.

Termo de Vistoria

A área contratada para a realização dos eventos será entregue mediante assinatura de ambas as partes do Termo de Vistoria antes da montagem, e ao final da desmontagem com assinatura do responsável. Qualquer dano causado ao patrimônio deverá ser ressarcido ao Resort, em até 10 dias após o término do evento, no valor estipulado pela Gerência de Manutenção e Gerência Geral do resort.



3. Montagem para eventos

O projeto para montagens especiais de estandes, palcos, cenografias e demais montagens especiais, assim como comprovante de recolhimento de ART deverão ser encaminhados para o resort, aos cuidados da Coordenação de Eventos, com no mínimo 5 dias de antecedência, contendo medidas, elevações, com indicações de instalações elétricas e a carga necessária. O projeto deverá ser previamente aprovado pela Gerência do Resort e pelo Setor de Segurança.

Não é permitida a obstrução de rotas de fuga, saídas de emergência, hidrantes, portas de serviço nem circuito interno de câmeras.

Todo tipo de montagem deve ser feito com a distância de no mínimo 1,5m da parede e esse espaço não poderá ser utilizado para depósito devendo ficar livre e desobstruído.

O horário de montagem dos materiais e equipamentos nas salas é das 08h às 20h, todos os dias da semana.

Tipos e limites de construções

Não é permitido furar, aplicar colar, serrar material dentro das salas, tintas ou qualquer material que danifique as paredes ou carpetes das salas, instalações, piso, forros, divisórias, enxoval, etc.

É proibido amarrar, pendurar ou apoiar qualquer material ou produto nas estruturas ou decoração fixa das salas e outras áreas de Convenções e Exposições.

Qualquer instalação, sejam banners ou outro material, deverá ser acompanhada pela coordenação de eventos, que indicará a forma e material ideal a ser utilizado.

Proibido colocar qualquer tipo de equipamento nos trilhos das divisórias das salas.

Comunicação Visual

A colocação de banners ou outros tipos de comunicação no lobby do resort, por ser área social comum a todos os hóspedes, é limitado a no máximo 2 banners, de até 2,00m de altura, a ser colocado no momento do check in, sendo que os mesmos podem ser utilizados no bar em caso de coquetel.

Em caso de montagem realizadas com autorização prévia da equipe de eventos do resort, fora das salas de eventos, o limite para término da montagem será 22h00. Podendo a equipe de eventos do resort solicitar uso de ferramentas que não promovam barulho.

Não é permitida a colocação de banners no restaurante, apenas crachás ou flâmulas nas mesas, mediante autorização prévia do setor de eventos.

No Centro de Convenções, é permitida a colocação de banners nas áreas comuns em frente às salas contratadas para o evento.

Dentro das salas, não há limitações quanto à comunicação visual, sempre respeitando às normas de segurança.

Nas áreas externas, é permitida a colocação de faixas nas áreas esportivas, caso haja alguma programação.

Campo oficial: Consultar departamento de eventos antes de expor comunicação.



BOURBON

Atibaia Resort

Equipe para Montagem e Desmontagem do Evento

Somente será autorizada a entrada para realização de montagem de desmontagem do evento mediante envio da lista da equipe com antecedência. Todos da equipe deverão obrigatoriamente apresentar **documento original com foto** na portaria do resort.

Nesta lista deve conter, nome da empresa, nome completo do responsável da empresa *in loco*, **nomes completos e RG de toda a equipe** que estará presente durante montagem e desmontagem no Resort.

Enviar esta lista completa para o e-mail eventos.atibaia@bourbon.com.br com o mínimo de 24h de antecedência do início da montagem do evento.

Não será permitida a entrada de pessoas que não estejam com o nome na lista de autorizados, ou sem a apresentação de documento original com foto.

Carga e Descarga

A entrada e saída de materiais para montagem de eventos deverá ocorrer entre 08:00 e 18:00, sob supervisão da segurança do resort, através das docas de recebimento ou pela porta de acesso ao Centro de Convenções, pedimos proteção para o piso, dependendo do volume e disponibilidade de espaços.

Para carga e descarga no Ballroom Garden, deve ser utilizada a doca deste salão. A doca comporta um caminhão por vez, e é de responsabilidade da organização do evento coordenar o fluxo de caminhões. Os caminhões em espera devem ficar estacionados em local permitido, sem obstruir o fluxo de veículos da via. Não é permitido carga e descarga pela entrada social do Ballroom Garden.

Nossas portas do piso "C" tem aproximadamente as medidas de 2,25m de altura por 1,78 de largura. E no salão Grand Ballroom 2,47m de altura por 3,03m de largura.

Material do evento poderá ser entregue somente quando o espaço estiver reservado e com a presença de responsável da empresa para receber este material.

A agência organizadora ou a empresa deverá enviar antecipadamente, uma listagem constando o nome da empresa que efetuará a entrega (equipamentos, som, iluminação, cenografia, palco, entre outros), juntamente com a(s) placa(s) do(s) veículo(s) e nome dos carregadores e demais membros da equipe, com seus respectivos RGs, certificados de capacitação para as atividades distintas de parte elétrica e trabalho em altura.

É necessário que a empresa responsável pela entrega e retirada de material providencie carrinhos para transporte dos equipamentos, sendo que este carrinho deve ser apropriado para circular em pisos de granito e carpetes.

Qualquer necessidade de montagem fora dos horários acima, gentileza consultar com no mínimo 05 dias de antecedência a Coordenação de Eventos do resort.

Caso o contratante não retire seus equipamentos no prazo determinado no Contrato de Prestação de Serviços, será cobrado o valor das diárias da(s) sala(s) ou espaços em referência, além do custo de remoção do material deixado.



BOURBON

Atibaia Resort

Piso

Os pisos não podem ser demarcados, colados, furados, pintados ou que seja realizada qualquer prática que danifique seu estado original.

Toda área montada em qualquer área do hotel deverá ter forração protetora. A proteção deverá ser instalada para proteger o piso de cases, estruturas de palco, box struss, dentre outros. Nenhuma estrutura de cenografia do evento poderá estar em contato direto com o piso ou carpete do hotel. Para circulação de máquina elevatória (genie) no Ballroom Garden, o carpete deverá ser protegido com tapumes de madeira.

Para instalação de grandes volumes de carga nas áreas de eventos, como carros ou equipamentos de grande porte, é necessário consultar a Gerência de Manutenção e de Eventos, para estudo da viabilidade dos limites de peso das áreas. Uma vez aprovado o peso do veículo ou equipamento, será necessária a instalação de tablado no local, para melhor distribuir o peso. Em caso de veículos, o posicionamento deverá ser realizado com todas as rodas forradas, de forma a proteger o piso e o carpete.

Paredes e Divisórias

Para fixação de qualquer tipo de material nas paredes e divisórias, somente é permitida a utilização de fita crepe. Qualquer outro tipo de fita adesiva, como durex, dupla-face etc. são proibidos.

Teto

A instalação de talhas para fixação de som, iluminação etc somente será permitida nos pontos que se encontram disponíveis no teto da sala Grand Ballroom Atibaia, Sala Londrina e no Pavilhão São Paulo e com limite de carga/peso de 150kg por ponto e no Grand Ballroom Garden com limite de 450kg por ponto.

A instalação e retirada dos equipamentos é de inteira responsabilidade da montadora.

Não será permitida a retirada ou substituição de luminárias do teto das salas.

Nem a colocação de qualquer tipo de material nos trilhos das divisórias.

Decoração Fixa

Em nenhuma hipótese é autorizada a retirada de qualquer item de decoração fixa, inclusive os lustres e espelhos do Grand Ballroom Atibaia e do Foyer.

Som

Todo tipo de som com instrumentos que venha ser manuseado por participantes ou outra pessoa ligada ao evento sendo eles cornetas, apitos, bumbo etc, serão somente permitidos **dentro de sala**.

Buzinas, apitos e cornetas não são permitidas, conforme especificado em contrato.

Em caso de utilização de som (shows) nas áreas externas (estacionamentos, piscinas, Praça das Palmeiras ou qualquer outro local aberto), o mesmo deverá respeitar a Lei do Silêncio ABNT 10.151/00 e leis complementares 291/99 e 388/02, devendo ser desligado às 22:00, não sendo permitido nenhum tipo de som a partir desse horário.

Mobiliário

O hotel não fornece mobiliário como poltronas, mesas ou tapetes para decoração de salas ou ambientes. O material fornecido é apenas aquele pertinente à montagem das salas para reuniões e banquetes (mesas, cadeiras e toalhas destinados a este fim).

Utilização de áreas comuns

Não será permitido desmontar ou alterar o layout das áreas comuns do resort. Interdição de Áreas especiais e Saídas de Emergência não são permitidas em hipótese nenhuma por medidas de segurança.



BOURBON

Atibaia Resort

Instalações elétricas e geradores

O Bourbon Atibaia possui um gerador de 1.500 KVA, exclusivamente para suprir o resort em caso de falta de fornecimento de energia elétrica. Tal gerador não pode ser utilizado para suporte a eventos.

Cada sala possui uma capacidade de carga, que deve ser compatível aos equipamentos trazidos.

É obrigatório a contratação de geradores, por parte do contratante. Consultar setor de eventos para verificar disponibilidade dos geradores do resort. É indispensável informar ao resort o total de consumo de energia para checar a capacidade de carga da sala.

A operação dos quadros elétricos só poderá ser executada por profissional capacitado da CONTRATANTE, mediante certificação de NR-10 e com ciência de técnico da manutenção do resort.

Pedidos especiais de instalações de energia deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 dias úteis para avaliação e aplicação da tarifa extra do consumo de energia.

Ar condicionado

As salas são todas equipadas com equipamento de ar condicionado, variando de 17°C a 30°C. O controle é feito através de solicitação à Coordenação de Eventos do resort.

Hidráulica

Não há viabilidade de instalação hidráulica (água/esgoto) na área de convenções, seja salas ou área comum.

Para utilização na área de exposição, apresentar projeto com prazo de 15 dias de antecedência, para prévia análise de viabilidade.

Telefonia e Dados

O hotel possui rede lógica com link para Internet rápida que pode ser instalado em qualquer ponto, em salas ou áreas comuns do Centro de Convenções. Para instalações especiais, com rede cabeada, etc. fazer solicitação com 07 dias de antecedência.

Oferecemos internet cortesia para hóspedes nos andares de apartamentos, áreas externas e áreas sociais.



Limpeza na montagem, evento e desmontagem

Todos os espaços de convenções são entregues, após a vistoria, devidamente limpos. É de responsabilidade da montadora o recolhimento e despacho de restos de material de montagem ou materiais de grande volume, tais como madeiras, serragem, lonas, restos de metais, vidros, dentre outros. A limpeza do resort se responsabiliza pela limpeza fina e por aspirar o piso da sala após o término da montagem.

A equipe de limpeza do resort é responsável pela limpeza de áreas comuns, banheiros e salas, não sendo de obrigação do resort limpeza em estandes, cenografias ou disponibilização de profissionais e materiais para serviços exclusivos.

Na desmontagem, também é de responsabilidade da montadora recolher e descartar todos os resíduos de material utilizado.

A montadora não pode utilizar produtos abrasivos, tais como álcool, removedor e outros produtos nos bens do hotel. Apenas detergente neutro e desinfetante neutro podem ser utilizados. Danos causados pelos produtos serão avaliados e pode ser cobrada uma taxa para a reparação.

Panos e utensílios com resíduos de produtos abrasivos só podem ser lavados em locais adequados, não podem ser enxaguados nas pias dos banheiros, cozinhas e outros locais. A montadora pode solicitar à equipe de limpeza do hotel a indicação do local adequado mais próximo.

Em caso de cenografias ou outros materiais de grande volume que a empresa não tem interesse em levar após o evento, deverão contratar caçamba de entulho, que deverá ser retirada até o término do evento.

Em caso de utilização de materiais de difícil limpeza, será cobrada uma taxa de limpeza do local, a ser definida pela Coordenação de Eventos do hotel.

Remoção de Entulho

Caso durante o evento haja alto volume de lixo ou entulho (papelão, restos de cenografia, etc.) é necessária a contratação, por parte do cliente, de caçambas de entulho. É possível obter o contato destes fornecedores com a Coordenação de Eventos do resort.



Plantas e Jardins

Plantas e jardins ornamentais naturais só serão permitidos quando dispostos em vasos ou recipientes apropriados e com o carpete na parte de baixo, desde que não seja utilizada terra solta, areia ou pedras para execução de jardins.

Desmontagem

Caso o contratante não retire seus equipamentos no prazo determinado no Contrato de Prestação de Serviços, será cobrado o valor das diárias da(s) sala(s) em referência, além do custo de remoção do material deixado.

Equipamentos proibidos

É **proibida a utilização de equipamentos explosivos, pirotécnicos, máquina de fumaça** ou que possam oferecer qualquer tipo de risco de acidentes pessoais ou danos ao patrimônio.

Circulação de usuários

Todas as pessoas de equipes de montagem devem estar devidamente uniformizadas para circularem nas áreas do hotel. Caso não haja uniforme, deve ser elaborado um crachá para identificação das pessoas. É muito importante que utilizem calçados apropriados.

Normas de segurança

Nenhum hidrante, extintor, rota de fuga ou saída de emergência poderá ser obstruído pela montagem do evento, seja mercadoria, equipamento ou decoração, devendo estar bem visível, sinalizado e acessível para a rápida ação da brigada de incêndio.

Normas de remessa e retorno das mercadorias

Toda remessa deverá ser emitida **em nome da empresa participante do evento** para o seguinte endereço:

*Rodovia Fernão Dias, Km 37,5
Boa Vista - Atibaia – SP – 12954-000
Centro de Convenções do Bourbon Atibaia*

No corpo da nota da NF deverá constar a observação de que são **mercadorias para demonstração**, citando também a data de realização, localização do evento e nome da pessoa responsável pelo recebimento do material.

O hotel não fará nota fiscal de devolução, não será permitida a entrada de equipamentos ou produtos sem as devidas notas fiscais, e o organizador do evento será responsável pela guarda das notas durante o evento.

Não aceitamos nota fiscal em nome do Bourbon, ainda que seja nota de simples remessa.



BOURBON

Atibaia Resort

Direitos autorais

Cabe ao contratante obter autorização expressa dos autores, para exibir ou reproduzir obras técnicas ou artísticas e quando cabível, recolher taxas a órgãos complementares conforme lei federal.

Deixar uma copia do documento com a Coordenação de Eventos do resort.

Caso queira veicular música em seus eventos, deve-se pagar o Imposto de Direitos Autorais ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), estando sujeito a sanções da Lei Federal nº 5988.

Contato ECAD: Unidade Atibaia - (11) 24271880. Encaminhar uma cópia do comprovante de recolhimento para a Coordenação de Eventos.

Serviços Médicos

Em caso de necessidades médicas, o resort pode acionar o serviço de resgate dos hospitais da cidade ou o atendimento de um médico, dependendo da necessidade da situação. As despesas decorrentes destes serviços são de responsabilidade do contratante.

Em caso de grupos médios e grandes ou com atividades físicas programadas, o resort recomenda a contratação, por parte do cliente, de serviço médico móvel, podendo ficar instalada uma ambulância de plantão nas dependências do hotel.

Penalidades

Não será permitido o uso de nenhum material ou produto que cause sujeira ou danifique qualquer área do hotel como, por exemplo: confete, papel crepom, purpurina, glitter, lantejola, serpentina, sky paper entre outros. Em caso de utilização de qualquer item de natureza conforme citado haverá a cobrança de multa de R\$ 15.000,00.

Não será permitido o uso de qualquer produto e equipamentos que cause barulhos como: apito, buzina, vuvuzela, reco-reco ou qualquer instrumentos de sons elevados que venham a prejudicar outros eventos/hospedes. Em caso de utilização de qualquer item de natureza conforme citado haverá a cobrança de multa de R\$ 30.000,00.

Responsabilidades Materiais

O resort oferece, sem custo, cópias das chaves das salas onde são realizados os eventos, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade. Somente o cliente, a Coordenação de Eventos e a Segurança do resort possuem tais chaves, portanto, o resort não se responsabiliza por materiais, que por ventura sejam retirados da sala sem a devida autorização.

Dispomos de circuito interno de TV, além de segurança com ronda 24 horas, para que haja maior segurança dos espaços do Centro de Convenções, porém o resort não pode se responsabilizar por materiais deixados em salas e demais áreas. Pois não há câmeras dentro das mesmas.

De acordo: _____ Data: _____

Nome da empresa: _____

EMPRESAS CONSULTADAS NO DIA 02/03/2024

EMPRESA	SITE DA EMPRESA	TELEFONES	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
1	CIAFILTER	https://www.ciafilter.com.br/	(15) 3346-9707 / 99699-8093	vendas1@ciafilter.com.br
2	COSMO PESSOA	-	(11) 99679-0395	cosmopessoa@yahoo.com.br
3	EUROPA	https://www.institucional.europa.com.br/locacao	(11) 3017-8419	alugue@europa.com.br
4	MAGUI (TRADE EVENTOS)	https://maguilocacao.com.br/categoria-produto/cozinha/bebedouro/	(11) 2218-6620 / 94073-8643 / 94037-3051	naju@maguilocacao.com.br
5	MUNDO DO EVENTO	https://mundodoevento.com.br/produtos/aluguel-de-bebedouro-eletrico-para-galao-20l/	(11) 3280-0530	comercial@mundodoevento.com.br
6	RENTAL	https://rentalbr.com.br/produto/aluguel-de-bebedouro/	(11) 2208-3803 / 2232-6450	contato@rentalbr.com.br
7	STRUTURA	https://www.struturalocacoes.com.br/	(11) 2209-0180	strutura@struturalocacoes.com.br

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Patricia Agiz Almeida da Silva
Enviado em: sábado, 2 de março de 2024 10:27
Para: vendas1@ciafilter.com.br
Assunto: TCESP - Pedido de Orçamento - Locação de Bebedouro Elétrico Refrigerado
Anexos: Termo de Referência - Locação de bebedouros elétricos refrigerados.pdf; Cartão CNPJ.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada


Bom dia!!!

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizará o seguinte evento:

Evento	"Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024"	
Local do evento	Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia CEP: 12954-904	
Quantidade de participantes	850 participantes	
Objeto	Data	Período
Contratação de empresa visando à locação de bebedouros elétricos para uso durante a realização do evento denominado "Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024".	11/03/2024	a partir das 07:00 horas do dia 11/03/2024
	12/03/2024	
	13/03/2024	
	14/03/2024	até as 15:00 horas do dia 14/03/2024

Para tanto, precisamos contratar alguns serviços acessórios, dentre os quais, a **locação de bebedouros elétricos**, conforme **Termo de Referência** anexo.

Assim, para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

Item	Discriminação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<p>Locação com instalação e manutenção de bebedouro elétrico refrigerado; Tipo coluna; Para galão de 20 litros de água mineral; Em aço inox; Modelo com duas torneiras, sendo uma para água natural e outra para água gelada; Pingadeira removível; Rendimento mínimo de 02 litros/hora; Controle de temperatura da água através de termostato regulável; Tensão 127 volts; Certificado do INMETRO; Em estado de novo; conforme modelo abaixo:</p>  <p>(imagem meramente ilustrativa)</p> <p>No preço NÃO deverão ser considerados os galões de água, que serão repostos pelo Hotel.</p>	12		
<p>Observações:</p> <p>1. A locação a ser contratada deverá ser contínua e ininterrupta, desde o início (07:00 horas do dia 11/03/2024) até o término do evento (15:00 horas do dia 14/03/2024).</p> <p>2. A Proposta Comercial deverá abranger todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual.</p>				

Diante de todo o exposto, solicito orçamento dessa empresa.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- b) Valores expressos em Real e por extenso; e
- c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente a atenção.

Atenciosamente.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA
Diretoria de Contratos e Projetos
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(11) 3292-3202

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Patricia Agiz Almeida da Silva
Enviado em: sábado, 2 de março de 2024 10:30
Para: Cosmo Pessoa de Araujo
Assunto: TCESP - Pedido de Orçamento - Locação de Bebedouro Elétrico Refrigerado
Anexos: Termo de Referência - Locação de bebedouros elétricos refrigerados.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada


Bom dia!!!

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizará o seguinte evento:

Evento	"Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAFEFIS) 2024"	
Local do evento	Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia CEP: 12954-904	
Quantidade de participantes	850 participantes	
Objeto	Data	Período
Contratação de empresa visando à locação de bebedouros elétricos para uso durante a realização do evento denominado "Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAFEFIS) 2024".	11/03/2024	a partir das 07:00 horas do dia 11/03/2024
	12/03/2024	
	13/03/2024	
	14/03/2024	até as 15:00 horas do dia 14/03/2024

Para tanto, precisamos contratar alguns serviços acessórios, dentre os quais, a **locação de bebedouros elétricos**, conforme **Termo de Referência** anexo.

Assim, para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

Item	Discriminação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<p>Locação com instalação e manutenção de bebedouro elétrico refrigerado; Tipo coluna; Para galão de 20 litros de água mineral; Em aço inox; Modelo com duas torneiras, sendo uma para água natural e outra para água gelada; Pingadeira removível; Rendimento mínimo de 02 litros/hora; Controle de temperatura da água através de termostato regulável; Tensão 127 volts; Certificado do INMETRO; Em estado de novo; conforme modelo abaixo:</p>  <p>(imagem meramente ilustrativa)</p> <p>No preço NÃO deverão ser considerados os galões de água, que serão repostos pelo Hotel.</p>	12		
<p>Observações:</p> <p>1. A locação a ser contratada deverá ser contínua e ininterrupta, desde o início (07:00 horas do dia 11/03/2024) até o término do evento (15:00 horas do dia 14/03/2024).</p> <p>2. A Proposta Comercial deverá abranger todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual.</p>				

Diante de todo o exposto, solicito orçamento dessa empresa.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- b) Valores expressos em Real e por extenso; e
- c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente a atenção.

Atenciosamente.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA
Diretoria de Contratos e Projetos
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(11) 3292-3202

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Patricia Agiz Almeida da Silva
Enviado em: sábado, 2 de março de 2024 10:39
Para: alugue@europa.com.br
Assunto: TCESP - Pedido de Orçamento - Locação de Bebedouro Elétrico Refrigerado
Anexos: Termo de Referência - Locação de bebedouros elétricos refrigerados.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada


Bom dia!!!

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizará o seguinte evento:

Evento	"Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024"	
Local do evento	Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia CEP: 12954-904	
Quantidade de participantes	850 participantes	
Objeto	Data	Período
Contratação de empresa visando à locação de bebedouros elétricos para uso durante a realização do evento denominado "Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024".	11/03/2024	a partir das 07:00 horas do dia 11/03/2024
	12/03/2024	
	13/03/2024	
	14/03/2024	até as 15:00 horas do dia 14/03/2024

Para tanto, precisamos contratar alguns serviços acessórios, dentre os quais, a **locação de bebedouros elétricos**, conforme **Termo de Referência** anexo.

Assim, para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

Item	Discriminação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<p>Locação com instalação e manutenção de bebedouro elétrico refrigerado; Tipo coluna; Para galão de 20 litros de água mineral; Em aço inox; Modelo com duas torneiras, sendo uma para água natural e outra para água gelada; Pingadeira removível; Rendimento mínimo de 02 litros/hora; Controle de temperatura da água através de termostato regulável; Tensão 127 volts; Certificado do INMETRO; Em estado de novo; conforme modelo abaixo:</p>  <p>(imagem meramente ilustrativa)</p> <p>No preço NÃO deverão ser considerados os galões de água, que serão repostos pelo Hotel.</p>	12		
<p>Observações:</p> <p>1. A locação a ser contratada deverá ser contínua e ininterrupta, desde o início (07:00 horas do dia 11/03/2024) até o término do evento (15:00 horas do dia 14/03/2024).</p> <p>2. A Proposta Comercial deverá abranger todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual.</p>				

Diante de todo o exposto, solicito orçamento dessa empresa.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- b) Valores expressos em Real e por extenso; e
- c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente a atenção.

Atenciosamente.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA
Diretoria de Contratos e Projetos
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(11) 3292-3202

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Patricia Agiz Almeida da Silva
Enviado em: sábado, 2 de março de 2024 10:28
Para: naju@maguilocacao.com.br
Assunto: TCESP - Pedido de Orçamento - Locação de Bebedouro Elétrico Refrigerado
Anexos: Termo de Referência - Locação de bebedouros elétricos refrigerados.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada


Bom dia!!!

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizará o seguinte evento:

Evento	"Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAFEFIS) 2024"	
Local do evento	Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia CEP: 12954-904	
Quantidade de participantes	850 participantes	
Objeto	Data	Período
Contratação de empresa visando à locação de bebedouros elétricos para uso durante a realização do evento denominado "Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAFEFIS) 2024".	11/03/2024	a partir das 07:00 horas do dia 11/03/2024
	12/03/2024	
	13/03/2024	
	14/03/2024	até as 15:00 horas do dia 14/03/2024

Para tanto, precisamos contratar alguns serviços acessórios, dentre os quais, a **locação de bebedouros elétricos**, conforme **Termo de Referência** anexo.

Assim, para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

Item	Discriminação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<p>Locação com instalação e manutenção de bebedouro elétrico refrigerado; Tipo coluna; Para galão de 20 litros de água mineral; Em aço inox; Modelo com duas torneiras, sendo uma para água natural e outra para água gelada; Pingadeira removível; Rendimento mínimo de 02 litros/hora; Controle de temperatura da água através de termostato regulável; Tensão 127 volts; Certificado do INMETRO; Em estado de novo; conforme modelo abaixo:</p>  <p>(imagem meramente ilustrativa)</p> <p>No preço NÃO deverão ser considerados os galões de água, que serão repostos pelo Hotel.</p>	12		
<p>Observações:</p> <p>1. A locação a ser contratada deverá ser contínua e ininterrupta, desde o início (07:00 horas do dia 11/03/2024) até o término do evento (15:00 horas do dia 14/03/2024).</p> <p>2. A Proposta Comercial deverá abranger todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual.</p>				

Diante de todo o exposto, solicito orçamento dessa empresa.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- b) Valores expressos em Real e por extenso; e
- c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente a atenção.

Atenciosamente.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA
Diretoria de Contratos e Projetos
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(11) 3292-3202

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Patricia Agiz Almeida da Silva
Enviado em: sábado, 2 de março de 2024 10:41
Para: comercial@mundodoevento.com.br
Assunto: TCESP - Pedido de Orçamento - Locação de Bebedouro Elétrico Refrigerado
Anexos: Termo de Referência - Locação de bebedouros elétricos refrigerados.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada


Bom dia!!!

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizará o seguinte evento:

Evento	"Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024"	
Local do evento	Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia CEP: 12954-904	
Quantidade de participantes	850 participantes	
Objeto	Data	Período
Contratação de empresa visando à locação de bebedouros elétricos para uso durante a realização do evento denominado "Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024".	11/03/2024	a partir das 07:00 horas do dia 11/03/2024
	12/03/2024	
	13/03/2024	
	14/03/2024	até as 15:00 horas do dia 14/03/2024

Para tanto, precisamos contratar alguns serviços acessórios, dentre os quais, a **locação de bebedouros elétricos**, conforme **Termo de Referência** anexo.

Assim, para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

Item	Discriminação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<p>Locação com instalação e manutenção de bebedouro elétrico refrigerado; Tipo coluna; Para galão de 20 litros de água mineral; Em aço inox; Modelo com duas torneiras, sendo uma para água natural e outra para água gelada; Pingadeira removível; Rendimento mínimo de 02 litros/hora; Controle de temperatura da água através de termostato regulável; Tensão 127 volts; Certificado do INMETRO; Em estado de novo; conforme modelo abaixo:</p>  <p>(imagem meramente ilustrativa)</p> <p>No preço NÃO deverão ser considerados os galões de água, que serão repostos pelo Hotel.</p>	12		
<p>Observações:</p> <p>1. A locação a ser contratada deverá ser contínua e ininterrupta, desde o início (07:00 horas do dia 11/03/2024) até o término do evento (15:00 horas do dia 14/03/2024).</p> <p>2. A Proposta Comercial deverá abranger todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual.</p>				

Diante de todo o exposto, solicito orçamento dessa empresa.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- b) Valores expressos em Real e por extenso; e
- c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente a atenção.

Atenciosamente.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA
Diretoria de Contratos e Projetos
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(11) 3292-3202

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Patricia Agiz Almeida da Silva
Enviado em: sábado, 2 de março de 2024 10:35
Para: contato@rentalbr.com.br
Assunto: TCESP - Pedido de Orçamento - Locação de Bebedouro Elétrico Refrigerado
Anexos: Termo de Referência - Locação de bebedouros elétricos refrigerados.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada


Bom dia!!!

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizará o seguinte evento:

Evento	"Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAFEFIS) 2024"	
Local do evento	Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia CEP: 12954-904	
Quantidade de participantes	850 participantes	
Objeto	Data	Período
Contratação de empresa visando à locação de bebedouros elétricos para uso durante a realização do evento denominado "Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAFEFIS) 2024".	11/03/2024	a partir das 07:00 horas do dia 11/03/2024
	12/03/2024	
	13/03/2024	
	14/03/2024	até as 15:00 horas do dia 14/03/2024

Para tanto, precisamos contratar alguns serviços acessórios, dentre os quais, a **locação de bebedouros elétricos**, conforme **Termo de Referência** anexo.

Assim, para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

Item	Discriminação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<p>Locação com instalação e manutenção de bebedouro elétrico refrigerado; Tipo coluna; Para galão de 20 litros de água mineral; Em aço inox; Modelo com duas torneiras, sendo uma para água natural e outra para água gelada; Pingadeira removível; Rendimento mínimo de 02 litros/hora; Controle de temperatura da água através de termostato regulável; Tensão 127 volts; Certificado do INMETRO; Em estado de novo; conforme modelo abaixo:</p>  <p>(imagem meramente ilustrativa)</p> <p>No preço NÃO deverão ser considerados os galões de água, que serão repostos pelo Hotel.</p>	12		
<p>Observações:</p> <p>1. A locação a ser contratada deverá ser contínua e ininterrupta, desde o início (07:00 horas do dia 11/03/2024) até o término do evento (15:00 horas do dia 14/03/2024).</p> <p>2. A Proposta Comercial deverá abranger todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual.</p>				

Diante de todo o exposto, solicito orçamento dessa empresa.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- b) Valores expressos em Real e por extenso; e
- c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente a atenção.

Atenciosamente.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA
Diretoria de Contratos e Projetos
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(11) 3292-3202

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Patricia Agiz Almeida da Silva
Enviado em: sábado, 2 de março de 2024 10:44
Para: strutura@struturalocacoes.com.br
Assunto: TCESP - Pedido de Orçamento - Locação de Bebedouro Elétrico Refrigerado
Anexos: Termo de Referência - Locação de bebedouros elétricos refrigerados.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada


Bom dia!!!

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizará o seguinte evento:

Evento	"Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024"	
Local do evento	Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia CEP: 12954-904	
Quantidade de participantes	850 participantes	
Objeto	Data	Período
Contratação de empresa visando à locação de bebedouros elétricos para uso durante a realização do evento denominado "Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024".	11/03/2024	a partir das 07:00 horas do dia 11/03/2024
	12/03/2024	
	13/03/2024	
	14/03/2024	até as 15:00 horas do dia 14/03/2024

Para tanto, precisamos contratar alguns serviços acessórios, dentre os quais, a **locação de bebedouros elétricos**, conforme **Termo de Referência** anexo.

Assim, para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

Item	Discriminação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<p>Locação com instalação e manutenção de bebedouro elétrico refrigerado; Tipo coluna; Para galão de 20 litros de água mineral; Em aço inox; Modelo com duas torneiras, sendo uma para água natural e outra para água gelada; Pingadeira removível; Rendimento mínimo de 02 litros/hora; Controle de temperatura da água através de termostato regulável; Tensão 127 volts; Certificado do INMETRO; Em estado de novo; conforme modelo abaixo:</p>  <p>(imagem meramente ilustrativa)</p> <p>No preço NÃO deverão ser considerados os galões de água, que serão repostos pelo Hotel.</p>	12		
<p>Observações:</p> <p>1. A locação a ser contratada deverá ser contínua e ininterrupta, desde o início (07:00 horas do dia 11/03/2024) até o término do evento (15:00 horas do dia 14/03/2024).</p> <p>2. A Proposta Comercial deverá abranger todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual.</p>				

Diante de todo o exposto, solicito orçamento dessa empresa.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- b) Valores expressos em Real e por extenso; e
- c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente a atenção.

Atenciosamente.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA
Diretoria de Contratos e Projetos
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(11) 3292-3202



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.189.774/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2017	
NOME EMPRESARIAL CIAFILTER SOROCABA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIAFILTER SERVICOS E LOCACOES		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO FERNANDES	NÚMERO 175	COMPLEMENTO *****	
CEP 18.016-510	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GONCALVES	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@CIAFILTER.COM.BR		TELEFONE (15) 3346-9722	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2024** às **12:07:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: vendas1@ciafilter.com.br
Enviado em: segunda-feira, 4 de março de 2024 10:51
Para: Patricia Agiz Almeida da Silva
Assunto: RES: TCESP - Pedido de Orçamento - Locação de Bebedouro Elétrico Refrigerado
Anexos: 102140 - SP TC - 01-03-2024 - Orcamento.pdf

Você não costuma receber emails de vendas1@ciafilter.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados(a), bom dia !

Segue anexo o orçamento conforme sua solicitação, fico a disposição caso haja dúvidas.

Atenciosamente,

Geovane Lucio
Depto. Comercial

 vendas1@ciafilter.com.br

 15 - 3346-9704

 15 - 99699-8093

 R. Antônio Fernandes, 175
Jardim Gonçalves
Sorocaba/SP
18016510



De: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>
Enviada em: sábado, 2 de março de 2024 10:27
Para: vendas1@ciafilter.com.br
Assunto: TCESP - Pedido de Orçamento - Locação de Bebedouro Elétrico Refrigerado

Bom dia!!!


O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizará o seguinte evento:

Evento	"Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024"
Local do evento	Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia CEP: 12954-904

Quantidade de participantes	850 participantes	
Objeto	Data	Período
Contratação de empresa visando à locação de bebedouros elétricos para uso durante a realização do evento denominado “Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAFIS) 2024”.	11/03/2024	a partir das 07:00 horas do dia 11/03/2024
	12/03/2024	
	13/03/2024	
	14/03/2024	até as 15:00 horas do dia 14/03/2024

Para tanto, precisamos contratar alguns serviços acessórios, dentre os quais, a **locação de bebedouros elétricos**, conforme **Termo de Referência** anexo.

Assim, para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

Item	Discriminação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<p>Locação com instalação e manutenção de bebedouro elétrico refrigerado; Tipo coluna; Para galão de 20 litros de água mineral; Em aço inox; Modelo com duas torneiras, sendo uma para água natural e outra para água gelada; Pingadeira removível; Rendimento mínimo de 02 litros/hora; Controle de temperatura da água através de termostato regulável; Tensão 127 volts; Certificado do INMETRO; Em estado de novo; conforme modelo abaixo:</p>  <p>(imagem meramente ilustrativa)</p>	12		

No preço NÃO deverão ser considerados os galões de água, que serão repostos pelo Hotel.			
------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Observações:

1. A locação a ser contratada deverá ser contínua e ininterrupta, desde o início (07:00 horas do dia 11/03/2024) até o término do evento (15:00 horas do dia 14/03/2024).
2. A Proposta Comercial deverá abranger todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual.

Diante de todo o exposto, solicito orçamento dessa empresa.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- b) Valores expressos em Real e por extenso; e
- c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente a atenção.

Atenciosamente.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA
Diretoria de Contratos e Projetos
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(11) 3292-3202

**CIAFILTER SOROCABA EIRELI - ME**

ANTONIO FERNANDES, 175 - JARDIM GONCALVES - Sorocaba -
SP - CEP: 18016-510

CIAFILTER SOROCABA LTDA

CNPJ: 29.189.774/0001-94 IE: 798100510113

(15) 3346-9722

vendas1@ciafilter.com.br

SP TC

CNPJ: 50.290.931/0001-40

RANGEL PESTANA, 315 - LIBERDADE - São Paulo - SP - CEP: 01017-906

Validade da proposta

31/03/2024

Previsão de entrega

3 DIAS

PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL

ENTREGA E RETIRADA EM: Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort

localizado na Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia, Estado de São Paulo, CEP: 12954-904.

O VALOR ESPECIFICADO NA PROPOSTA É PARA A DATA DE 11/03/2024 Á 14/03/2024

SOLICITADO POR: PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA / TEL: (11) 3292-3202 - E-MAIL: pagiz@tce.sp.gov.br

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
12	LOCAÇÃO DE BEBEDOUROS E PURIFICADORES	BEBEDOURO INDUSTRIAL MODELO CF100 TORRE COM 03 TORNEIRAS. (SENDO 01 NATURAL E 02 GELADA)	230,00	2.760,00
2	FRETE - FRETE	REFERENTE A ENTREGA E RETIRADA EM ATIBAIA /SP	450,00	900,00
			Total	3.660,00
			Valor líquido	3.660,00

Forma de pagamento:

AVISTA NA CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO

Observações:

A Ciafilter não se responsabiliza pela qualidade água fornecida no local de instalação.

A contratante deverá fornecer, ponto de energia e água no local.

- Obs . O frete de entrega e retirada é cobrado na primeira mensalidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.334.012/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/2011
NOME EMPRESARIAL TRADE EVENTOS E LOCACAO MCS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAGUI LOCACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TSARG JOAO SOARES DE FARIA	NÚMERO 69	COMPLEMENTO *****
CEP 02.179-020	BAIRRO/DISTRITO PARQUE NOVO MUNDO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@MAGUILOCACOES.COM.BR	
TELEFONE (11) 2218-6620		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2024** às **14:32:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: naju@maguilocacao.com.br
Enviado em: segunda-feira, 4 de março de 2024 14:25
Para: Patricia Agiz Almeida da Silva
Assunto: RES: TCESP - Pedido de Orçamento - Locação de Bebedouro Elétrico Refrigerado
Anexos: ORCTO_00077200.PDF

Você não costuma receber emails de naju@maguilocacao.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde, segue em anexo.



De: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 4 de março de 2024 14:02
Para: naju@maguilocacao.com.br
Assunto: RES: TCESP - Pedido de Orçamento - Locação de Bebedouro Elétrico Refrigerado

Boa tarde Naju!!!

Tudo bem contigo? Espero que sim.

Não posso assinar nada, antes de autorização da autoridade competente do TCESP.

Preciso primeiro do seu orçamento, para comparar com os outros preços que já recebi.

Se o seu valor for o menor, pedirei autorização e formalizaremos o ajuste.

Assim, aguardo seu orçamento, para prosseguimento.

Muito obrigada.



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA
Diretoria de Contratos e Projetos
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(11) 3292-3202

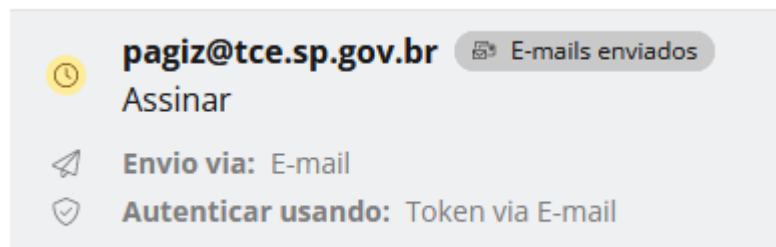
De: naju@maguilocacao.com.br <naju@maguilocacao.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 4 de março de 2024 13:38
Para: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>
Assunto: RES: TCESP - Pedido de Orçamento - Locação de Bebedouro Elétrico Refrigerado

Você não costuma receber emails de naju@maguilocacao.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia, tudo bem ?

Assina por favor.

Pagamento antecipado, antes do evento.



De: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 4 de março de 2024 12:21

Para: naju@maguilocacao.com.br

Assunto: RES: TCESP - Pedido de Orçamento - Locação de Bebedouro Elétrico Refrigerado

Bom dia!!!!

Seguem os dados solicitados para cotação:

Razão social: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO SAO PAULO

CNPJ: 50.290.931/0001-40

Inscrição Estadual/RG: ISENTO

Inscrição Municipal: CCM 2.760.798-4

Endereço de faturamento com Nº AVENIDA RANGEL PESTANA, Nº 315

Bairro: LIBERDADE

Município: SÃO PAULO

UF: SP

Contato Financeiro: DCF (11) 3292-3234

Caso OPTE PELO NOSSO FRETE preencher as seguintes informações:

Local do evento: BOURBON ATIBAIA CONVENTION & SPA RESORT

Nome do evento: CAAPEFIS 2024

Endereço: RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 37,5, JARDIM BOA VISTA, EM ATIBAIA CEP: 12954-904

Data da entrega: 11/03/2024

Data da retirada: 14/03/2024

Pessoa responsável e celular no local: PATRÍCIA AGIZ - (11) 9-1010-0499

Atenciosamente.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA
Diretoria de Contratos e Projetos
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(11) 3292-3202

De: naju@maguilocacao.com.br <naju@maguilocacao.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 4 de março de 2024 12:07

Para: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>

Assunto: RES: TCESP - Pedido de Orçamento - Locação de Bebedouro Elétrico Refrigerado

Você não costuma receber emails de naju@maguilocacao.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia,

Segue foto ilustrativa do nosso bebedouro



Caso SEJA 1º LOCAÇÃO PESSOA FISICA (Anexar copias RG/CPF e comprovante de residência de conta consumo OU NOVO CNPJ (anexar contrato social) preencher os seguintes dados para emissão do pedido. Caso contrário preencher somente abaixo nas informações do FRETE. Ressaltamos que o nosso frete é opcional.

Razão social/Nome Completo:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual/RG:
 Inscrição Municipal:
 Endereço de faturamento com Nº
 Bairro:
 Município
 UF:
 Contato Financeiro:
 Caso OPTE PELO NOSSO FRETE preencher as seguintes informações:
 Local do evento:
 Nome do evento:
 Endereço:
 Data da entrega:
 Data da retirada:
 Pessoa responsável e celular no local:
 Permaneço à disposição para maiores dúvidas.



De: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>
Enviada em: sábado, 2 de março de 2024 10:28
Para: naju@maguilocacao.com.br
Assunto: TCESP - Pedido de Orçamento - Locação de Bebedouro Elétrico Refrigerado

Bom dia!!!


O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizará o seguinte evento:

Evento	"Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024"	
Local do evento	Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia CEP: 12954-904	
Quantidade de participantes	850 participantes	
Objeto	Data	Período
Contratação de empresa visando à locação de bebedouros elétricos para uso durante a	11/03/2024	a partir das 07:00 horas
	12/03/2024	

realização do evento denominado “Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024”.	13/03/2024	do dia 11/03/2024
	14/03/2024	até as 15:00 horas do dia 14/03/2024

Para tanto, precisamos contratar alguns serviços acessórios, dentre os quais, a **locação de bebedouros elétricos**, conforme **Termo de Referência** anexo.

Assim, para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

Item	Discriminação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<p>Locação com instalação e manutenção de bebedouro elétrico refrigerado; Tipo coluna; Para galão de 20 litros de água mineral; Em aço inox; Modelo com duas torneiras, sendo uma para água natural e outra para água gelada; Pingadeira removível; Rendimento mínimo de 02 litros/hora; Controle de temperatura da água através de termostato regulável; Tensão 127 volts; Certificado do INMETRO; Em estado de novo; conforme modelo abaixo:</p>  <p>(imagem meramente ilustrativa)</p> <p>No preço NÃO deverão ser considerados os galões de água, que serão repostos pelo Hotel.</p>	12		
<p>Observações:</p> <p>1. A locação a ser contratada deverá ser contínua e ininterrupta, desde o início (07:00 horas do dia 11/03/2024) até o término do evento (15:00 horas do dia 14/03/2024).</p>				

2. A Proposta Comercial deverá abranger todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual.

Diante de todo o exposto, solicito orçamento dessa empresa.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- b) Valores expressos em Real e por extenso; e
- c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente a atenção.

Atenciosamente.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA
Diretoria de Contratos e Projetos
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(11) 3292-3202



TRADE EVENTOS E LOCAÇÃO MCS LTDA

R TERCEIRO-SARGENTO JOAO SOARES DE
PQ.NOVO MUNDO - SÃO PAULO
Cep: 02179-020
Fone: (11) 2218-6620
atendimento@maguilocacao.com.br

www.maguilocacao.com.br

ORÇAMENTO

Nº 77200 0

Data de Emissão

04/03/2024

CNPJ

14.334.012/0001-67

Insc. Est.

128486292112

Razão Social/Nome TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		Código 22626	CNPJ/CPF 50.290.931/0001-40	Vendedor NAJU
Endereço AVENIDA RANGEL PESTANA, Nº 315		Bairro/Distrito CENTRO HISTÓRICO DE		CEP 01017-000
Município SÃO PAULO	SP	Fone/Fax	Insc. Est./RG : ISENT0	Cond. Pgto À VISTA
Local do Evento: RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 37,5, / JARDIM BOA VISTA / ATIBAIA-SP 12954-904				Nº Diárias 1,000
Evento: BOURBON ATIBAIA CONVENTION & SPA		Stand: CAAPEFIS 2024		Obs: Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort
Entrega: 11/03/2024	08:00 as 14:00	MAGUI	CLIENTE	
Evento: 11/03/2024		<input checked="" type="checkbox"/> Entrega	<input type="checkbox"/> Retira	
Devolução: 14/03/2024	08:00 as 14:00	<input checked="" type="checkbox"/> Retira	<input type="checkbox"/> Devolve	
Quant.	Material	Codigo	Locação	
			Unit.	Total
12	BEBEDOURO DE CHÃO ELÉTRICO (220V)	BM2	255,00	3060,00

Locação	(+) Demais Diárias	(-) Desconto	(+) Frete	(+) Montagem	Valor a Pagar
3.060,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	4.860,00

Orçamento válido até: ____/____/____

TRADE EVENTOS E LOCAÇÃO MCS LTDA

DE ACORDO

____/____/____
Data_____
Assinatura do Cliente

O cancelamento da confirmação acarretará em multa de 50% do valor dessa proposta.
Ressaltamos que no caso de devolução de algum item já locado e entregue, a cobrança será mantida.

www.acercom.com.br

Atenção a todos: Horário Comercial de entrega/retirada (é durante o expediente 28h às 18h. Exceto horários especiais.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.490.702/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/10/1996
NOME EMPRESARIAL RENTAL BRASIL LOCACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RENTAL BRASIL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO RIBEIRO DE MORAIS	NÚMERO 362	COMPLEMENTO *****	
CEP 02.751-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CARBONE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARTINS@MFEMPRESARIAL.COM.BR		TELEFONE (11) 2478-7835	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2024** às **12:05:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Rental Brasil Locações Ltda

SP (11) 4063-7800 - RJ (21)3035-1355
Campinas(19)4062-9036 - Santos(13)4062-9985
Curitiba (41)3075-1355 - BH(31)4063-9255
Brasília (61)4063-9185

LOCAÇÃO DE MÓVEIS
www.rentalbrasil.com.br

ORÇAMENTO

Nº 115917

115917

**Data de Emissão
01/03/2024**

CNPJ **01.490.702/0001-63** Insc. Mun. **2.519.448-8**

Cliente: **SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**
Contato: RICARDO E-mail: rkakihara@tce.sp.gov.br
Fones: Fax: Celular: 19-9-9268-0540
CPF/CNPJ: 50.290.931/0001-40 IE/RG: Atendente: WILL
Endereço: AV RANGEL PESTANA
Bairro: LIBERDADE Cidade: SAO PAULO Cep: 01017-906

Saída: **11/03/2024**
Evento: **12/03/2024**
Retorno: **15/03/2024**

Rental Entrega Rental Retira
 Cliente Retira Cliente Devolve

Endereço de entrega:
BOURBON ATIBAIA CONVENTION& SPA RESORTRODOVIA FERNÃO DIAS, KM 37,5, / ATIBAIA / SAO PAULO-SP

Observação:
11 99440-1075-Elizabete

Código	Quantidade	Descrição	Preço	Total	Reposição
ESPECIAL	12	BEBEDOURO DE GALAO CROMADO	350,00	4.200,00	1.200,00

Nossa Empresa tem Compromisso Público Declarado com a Satisfação dos Clientes
para saber mais, veja nosso compromisso declarado em www.rentalbrasil.com.br/compromissocomocliente.php



Sub Total:	4.200,00
Demais Dias (+):	0,00
Sub Total:	4.200,00
Desconto (-):	0,00
Frete (+):	900,00

TOTAL: 5.100,00

Cond. Pagto:
Val. do Orçamento:

De acordo _____ Data ____/____/____

O Valor de Reposição refere-se ao valor do ressarcimento do Item que for danificado ou sinistrado.
Horário comercial para entrega de 2ª a 6ª feira das 08:00 as 18:00
e sábados das 09:00 as 16:00. Nas Cidades de São Paulo e Rio de Janeiro as entregas estão
sujeitas a legislação e restrições de horário de circulação de veiculos.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.928.244/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/03/2006
NOME EMPRESARIAL STRUTURA-DESIGN LOCADORA DE BENS MOVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ARMANDO ENDRES	NÚMERO 170	COMPLEMENTO GALPAO1	
CEP 07.056-130	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VILA GALVAO	MUNICÍPIO GUARULHOS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LAERCIOSTRUTURA@UOL.COM.BR		TELEFONE (11) 3311-0888	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2024** às **17:56:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ORÇAMENTO

Número: 00091164

Emissão: 04/03/2024

Pág. 1

Rua Armando Endres, 170 - Jd. Vila Galvão - Guarulhos - SP - CEP: 07056-130 - Tel.:(11)2209-0180

Empresa: ELISABTE	Vend: CARLOS ALBERTO BECK JUNIOR
A/C: ELISABETE	Telefone: 9 9440-1075
Evento: EVENTO 2024	Data do Evento: 12/03/2024 até 14/03/2024
Stand: BEBEDOURO	
Pavilhão: ATIBAIA	Rua: Número: Cor:
Contato Pav.: ELISABETE	
Entrega: 11/03/2024 09:00 as 17:00 hs	Retirada: 14/03/2024 12:01 as 17:00 hs
Entrega Marcada: - Retirada Marcada: As 15:00	Validade: 14/03/2024
Observação:	

Produto	Refer.	Cor	Qtde.	Bruto	Líquido	Total
BEBEDOURO ELETRICO 220V (CHÃO) (INOX)(S/ GALAO)	004049	BRANCO	12	225,02	225,02	2.700,24
FRETE ATIBAIA	006013		1	822,08	822,08	822,08

Volume: 1,141	Quantidade Total dos Produtos	13	3.522,32	3.522,32
CREDITO EM C/C.				Frete: 0,01
07/03/2024 3.522,33				Adic. Entr./Ret.:
OBS.: Sujeito a consulta dos produtos e a disponibilidade em estoque.				Total do Pedido: 3.522,33

-FATURAMENTO SUJEITO A APROVAÇÃO DE CRÉDITO

Data: 04/03/2024

-Nota Fiscal será enviada pelo Correio

Hora: 17:44

Obs.: A não devolução do material de locação no período pré-determinado implicará automaticamente em multa de 20% mais cobrança adicional.

Dados para o depósito: Banco Bradesco-237 Ag. 0132 Nova Tobias Barreto - SP Conta Corrente 582328-5

Favorecido : **STRUTURA DESIGN LOCADORA DE BENS MÓVEIS LTDA - EP CNPJ: 07.928.244/0001-88****Autorizado orçamento/pedido e contratação do serviço, este é parte integrando "contrato."****Está aprovado este orçamento/pedido _____**

Nome, RG e carimbo

PLANILHA DE PREÇOS CONSOLIDADA

Objeto	Data	Período	CIAFILTER 29.189.774/0001-94	MAGUI 14.334.012/0001-67	RENTAL 01.490.702/0001-63	STRUTURA 07.928.244/0001-88
Contratação de empresa visando à locação de bebedouros elétricos refrigerados para uso durante a realização do evento denominado “Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAFEFIS) 2024” .	11/03/2024	a partir das 07:00 horas do dia 11/03/2024	R\$ 3.660,00	R\$ 4.860,00	R\$ 5.100,00	R\$ 3.522,33
	12/03/2024					
	13/03/2024	até as 15:00 horas do dia 14/03/2024				
	14/03/2024					

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: STRUTURA-DESIGN LOCADORA DE BENS MOVEIS LTDA		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: STRUTURA-DESIGN COMERCIO E LOCADORA DE BENS MOVEIS LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35220536863	28/03/2006	04/03/2024 19:08:44
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
14/03/2006	07.928.244/0001-88	

CAPITAL
R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA ARMANDO ENDRES	NÚMERO: 170	
BAIRRO: JARDIM VILA GALVAO	COMPLEMENTO: GALPAO 1	
MUNICÍPIO: GUARULHOS	CEP: 07056-130	UF: SP

OBJETO SOCIAL
OBJETO SOCIAL NÃO CADASTRADO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
CARLOS ALBERTO SAUANDAG, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 037.402.368-92, RG/RNE: 142243899, RESIDENTE À RUA SETE DE OUTUBRO, 260, AP 171 BL B, CHACARA CALIFORNIA, SAO PAULO - SP, CEP 03407-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.
LAERCIO BISI, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 056.826.588-25, RG/RNE: 11801702, RESIDENTE À RUA GUIRATINGA, 500, AP 44, CHACARA INGLESA, SAO PAULO - SP, CEP 04141-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 055.747/13-9 SESSÃO: 01/02/2013

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA STRUTURA-DESIGN LOCADORA DE BENS MOVEIS LTDA.

REMANESCENTE CARLOS ALBERTO SAUANDAG, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 037.402.368-92, RG/RNE: 142243899, RESIDENTE À RUA PADRE ANTONIO DE SA, 264, AP.132, TATUAPE, SAO PAULO - SP, CEP 03066-010, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LAERCIO BISI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 056.826.588-25, RG/RNE: 11801702, RESIDENTE À RUA GUIRATINGA, 500, AP 44, CHACARA INGLESA, SAO PAULO - SP, CEP 04141-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARCIA BELOTO SAUANDAG, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 122.879.868-04, RESIDENTE À RUA PADRE VIEIRA, 62, AP.41, PARI, SAO PAULO - SP, CEP 03030-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

ADMITIDO TATIANA ALMEIDA SAUANDAG, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 204.042.498-92, RG/RNE: 29.902.264-X, RESIDENTE À RUA SETE DE OUTUBRO, 260, APTO.171, CHACARA CALIFORNIA, SAO PAULO - SP, CEP 03407-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA OBJETO SOCIAL: LOCACAO DE BENS MOVEIS..

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 104.547/17-0 SESSÃO: 09/03/2017

ADMITIDO DORA DA SILVA JACINTHO BISI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 006.456.228-00, RG/RNE: 3623999-9 - SP, RESIDENTE À RUA SETE DE OUTUBRO, 260, AP. 181 BL. B, CHACARA CALIFORNIA, SAO PAULO - SP, CEP 03407-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.

REMANESCENTE CARLOS ALBERTO SAUANDAG, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 037.402.368-92, RG/RNE: 142243899, RESIDENTE À RUA PADRE ANTONIO DE SA, 264, AP.132, TATUAPE, SAO PAULO - SP, CEP 03066-010, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE LAERCIO BISI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 056.826.588-25, RG/RNE: 11801702, RESIDENTE À RUA GUIRATINGA, 500, AP 44, CHACARA INGLESA, SAO PAULO - SP, CEP 04141-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE TATIANA ALMEIDA SAUANDAG, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 204.042.498-92, RG/RNE: 29.902.264-X, RESIDENTE À RUA SETE DE OUTUBRO, 260, APTO.171, CHACARA CALIFORNIA, SAO PAULO - SP, CEP 03407-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 210.702/17-5 SESSÃO: 15/05/2017

ADMITIDO TATIANA ALMEIDA SAUANDAG, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 204.042.498-92, RG/RNE: 29902264-X - SP, RESIDENTE À RUA SETE DE OUTUBRO, 260, AP 171, BL B, CHACARA CALIFORNIA, SAO PAULO - SP, CEP 03407-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE DORA DA SILVA JACINTHO BISI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 006.456.228-00, RG/RNE: 3623999-9 - SP, RESIDENTE À RUA SETE DE OUTUBRO, 260, AP. 181 BL. B, CHACARA CALIFORNIA, SAO PAULO - SP, CEP 03407-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.

REMANESCENTE CARLOS ALBERTO SAUANDAG, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 037.402.368-92, RG/RNE: 142243899, RESIDENTE À RUA PADRE ANTONIO DE SA, 264, AP.132, TATUAPE, SAO PAULO - SP, CEP 03066-010, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE LAERCIO BISI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 056.826.588-25, RG/RNE: 11801702, RESIDENTE À RUA GUIRATINGA, 500, AP 44, CHACARA INGLESA, SAO PAULO - SP, CEP 04141-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 109.251/18-0 SESSÃO: 02/03/2018

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ARMANDO ENDRES, 170, GALPAO 1, JARDIM VILA GALVAO, GUARULHOS - SP, CEP 07056-130. , DATADA DE: 16/02/2017.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE TATIANA ALMEIDA SAUANDAG, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 204.042.498-92, RG/RNE: 29902264-X - SP, RESIDENTE À RUA SETE DE OUTUBRO, 260, AP 171, BL B, CHACARA CALIFORNIA, SAO PAULO - SP, CEP 03407-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CARLOS ALBERTO SAUANDAG, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 037.402.368-92, RG/RNE: 142243899, RESIDENTE À RUA SETE DE OUTUBRO, 260, AP 171 BL B, CHACARA CALIFORNIA, SAO PAULO - SP, CEP 03407-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.

REMANESCENTE LAERCIO BISI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 056.826.588-25, RG/RNE: 11801702, RESIDENTE À RUA GUIRATINGA, 500, AP 44, CHACARA INGLESIA, SAO PAULO - SP, CEP 04141-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35220536863
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/03/2024



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 232479174, segunda-feira, 4 de março de 2024 às 19:08:44.



Governo do Estado de São Paulo
Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -
CAUFESP

Dados Cadastrais

CNPJ: 07.928.244/0001-88
Razão Social: STRUTURA DESIGN LOCADORA DE BENS MÓVEIS LTDA
Nome Fantasia: STRUTURA LOCAÇÕES
Tipo Pessoa: Pessoa Jurídica
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social: 400.000,00
Data Capital Social: 02/01/2013
Inscrição Municipal: 167.565
Tipo de Registro: Registro Cadastral Simplificado (RCS)
Órgão Fiscalizador: Não
Negociações Eletrônicas: Sim
Atividades: Prestação de Serviços
Ente Federativo/Entidade Conveniada: 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade: 08000-SECRETARIA DA EDUCACAO
Unidade Cadastradora: 080277-DIR.ENS.-REG.GUARULHOS SUL
Endereço da Unidade Cadastradora: AV. EMILIO RIBAS, 940 - BAIRRO JARDIM TIJUCO - GUARULHOS - 011 2442-2163 - 07020010

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor: Atualização Cadastral - Em elaboração

Endereços

Endereço: RUA MARIA CANDIDA PEREIRA , 765
Tipo: SEDE
Bairro: ITAPEJICA
CEP: 07041020
Município: São Paulo
UF: SP
Email Comercial: maristela@struturalocacoes.com.br
Telefone1: (11) 22090180 Ramal:200
Telefone2: (0) Ramal:0
Fax: (11) 22090180 Ramal:215
Site: www.struturalocacoes.com.br

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL	35220536863	28/03/2006

Linha de Fornecimento

Classe	Descrição
703	SERVICOS DE LOCACOES DE MOBILIARIOS
710	SERVICOS DE LOCACOES PARA REALIZACOES DE EVENTOS
715	SERVICOS DE LOCACOES DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO E DE

CONDICIONAMENTO DE
AR E AGUA

717

SERVICOS DE
LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS E
ARTIGOS PARA
RADIOCOMUNICACOES,
TELEVISOES,AUDIOS E
VIDEOS**Responsáveis**

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
03740236892	CARLOS ALBERTO SAUANDAG	55 11 22090180 202	carlos@struturalocacoes.com.br	Participação na Administração	
05682658825	LAERCIO BISI	0 11 22090180 202	laercio@struturalocacoes.com.br	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO
03441151860	MARISTELA DA SILVA FERREIRA	0 11 22090180 200	maristela@struturalocacoes.com	Credenciado	CAUFESP
20404249892	TATIANA ALMEIDA SAUANDAG	55 11 22090180 202	strutura@struturalocacoes.com	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO

Enquadramento**Enquadramento da Empresa:** Outros**Documentação**

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	15/08/2018	
Certidão de Tributos Municipais	17/06/2018	
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	07/03/2024	INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA AUTOMATICAMENTE PELO ÓRGÃO EMISSOR
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	10/09/2018	

Validade do RCS: 28/07/2017

Ficha cadastral gerada em: 04/03/2024 19:10:50

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.928.244/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2006	
NOME EMPRESARIAL STRUTURA-DESIGN LOCADORA DE BENS MOVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ARMANDO ENDRES	NÚMERO 170	COMPLEMENTO GALPAO1	
CEP 07.056-130	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VILA GALVAO	MUNICÍPIO GUARULHOS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LAERCIOSTRUTURA@UOL.COM.BR		TELEFONE (11) 3311-0888	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2024** às **19:07:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO **NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STRUTURA-DESIGN LOCADORA DE BENS MOVEIS LTDA
CNPJ: 07.928.244/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:59:22 do dia 04/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2024.

Código de controle da certidão: **E81C.73BF.A964.441B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão **Negativa** de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.928.244

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 54533224 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão **04/03/2024 17:59:42** (hora de Brasília)
Validade **30 (TRINTA) dias**, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0260766 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 07.928.244/

Contribuinte: STRUTURA-DESIGN COMERCIO E LOCADORA DE BENS MOVEIS LTDA EPP

Liberação: 04/03/2024

Validade: 31/08/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.514.467-0- Início atv :28/03/2006 (R BELARMINO JOSE DA COSTA, 00095 - CEP: 02152-005 - Cancelado em: 31/12/2008)

CCM 3.853.885-7- Início atv :15/01/2009 (R BELARMINO JOSE DA COSTA, 00095 - CEP: 02152-005 - Cancelado em: 17/06/2011)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 19:01:00 horas do dia 04/03/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 109B6487

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.928.244/0001-88
Razão Social: STRUTURA DESIGN LOCADORA DE BENS MOVEIS LTDA EPP
Endereço: R ARMANDO ENDRES 170 GALPAO 1 / JARDIM VILA GALVAO / GUARULHOS / SP / 07056-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em **situação regular** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022603440999188375

Informação obtida em 04/03/2024 19:01:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **STRUTURA-DESIGN LOCADORA DE BENS MOVEIS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: **07.928.244/0001-88**

Certidão nº: 14803533/2024

Expedição: 04/03/2024, às 19:02:28

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STRUTURA-DESIGN LOCADORA DE BENS MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.928.244/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



04/03/2024

0073512414

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 9000479

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

STRUTURA-DESIGN LOCADORA DE BENS MOVEIS LTDA, CNPJ: 07.928.244/0001-88, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de março de 2024.

PEDIDO Nº: **0073512414**



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 07.928.244/0001-88****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 04/03/2024 às 19:03:03**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 2FC3685C.70972A57.F1106122.8DFA0EEF**EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

- Mural
- Legislação
- Minutas Edital
- Fornecedores
- Catálogo
- Comunicação
- Manuais

19:03:42

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

07928244000188

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 4 de março de 2024 às 19:03

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 07.928.244/0001-88 E RAZÃO SOCIAL/NOME: STRUTURA DESIGN LOCADORA DE BENS MÓVEIS LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 04/03/2024 às 19:04:25

Em 04/03/2024 às 18:29:29 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 07928244000188

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 07928244000188

LIMPAR

Data da consulta: 04/03/2024 19:05:35

Data da última atualização: 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Despacho GDCF

EMPRESA: Bourbon Atibaia Convention & Spa
Resort

OBJETO: Contratação de empresa visando à **locação de bebedouros elétricos refrigerados** para uso durante a realização do evento denominado **“Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024”**

ASSUNTO: Ajuste Reserva de Recursos

À **DCF-1**, para proceder à emissão da Nota de Reserva Recursos **Atividade 4821, Elemento 3.3.90.39.99**, no valor de **R\$ 3.522,33** (três mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos), com a finalidade de atender a despesas com o **contrato supracitado**, de acordo com as informações contidas nos autos e cálculos informados no DFD (0920535).

Esta despesa está inclusa no orçamento vigente, adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art.16.

*** REAJUSTE A AUTORIZAR - R\$ 3.522,33**

Após, em prosseguimento, ao **D.G.A.**



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 05/03/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0929928** e o código CRC **E6A472A0**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00193

Unidade Gestora	020101								
Gestão	00001	Processo	S2938/24						
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	05MAR2024	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339039	Valor	3.522,33				
Cronograma									
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>03</td><td>3.522,33</td></tr></tbody></table>						Mês	Valor	03	3.522,33
Mês	Valor								
03	3.522,33								
Observação									
99 - RESERVA DE RECURSOS P/ ATENDER A DESPESAS COM A LOCACAO DE BEBEDOUROS EL ETRICOS PARA USO DURANTE A REALIZACAO DO EVENTO DENOMINADO "CICLO DE APERFEI COAMENTO DO PESSOAL DA FISCALIZACAO (CAAPEFIS) 2024, SEI0002938/2024-40.									
Usuário	SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001								
Consultado Em	05/03/2024	Horário	18:47						

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2024NR00193** (0930826) conforme despacho **GDCF** (0929928) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 05/03/2024, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 06/03/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0930827** e o código CRC **CE8D1146**.

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI nº 0002938/2024-40

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(TCE-SP)

OBJETO: Locação de bebedouros elétricos refrigerados

EM EXAME: Autorização de despesa

Visto.

Cuidam os autos da proposta de contratação de empresa para a locação de bebedouros elétricos refrigerados para uso pelos servidores deste TCE-SP que participarão do evento denominado "Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024".

Vale lembrar que no presente exercício celebramos o Centenário da Casa e para tanto estão programadas diversas atividades voltadas ao público externo e interno. Uma das celebrações programadas para esse último público é a 28ª edição do CAAPEFIS, a ser realizada entre os dias 12 a 14 de março, no Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort, hotel situado no Município de Atibaia.

Dessa feita, visando o bom andamento do mencionado evento, será necessária a contratação de diversos

serviços acessórios, dentre os quais a locação de 12 (doze) bebedouros elétricos refrigerados a fim de proporcionar água fresca e refrigerada a todos os participantes, garantindo, assim, conforto e hidratação, especialmente em ambientes onde o clima é quente, como é o caso da cidade de Atibaia. Frise-se, ainda, que o Hotel oferece, com exclusividade, devido a sua responsabilidade legal relativa aos alimentos e às bebidas consumidas dentro de suas instalações, apenas os galões de água para consumo. No mais, no que tange à sustentabilidade, em comparação com garrafas individuais de água, o bebedouro elétrico refrigerado é uma opção mais sustentável, reduzindo a quantidade de plástico descartado durante o evento.

Quanto à fundamentação para a presente demanda, encontra guarida no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021^[1] (LLCA), tendo em conta os valores das propostas apresentadas, consoante se verificará a seguir.

O Documento de Formalização da Demanda (DFD), confeccionado pela Diretoria de Contratos e Projetos (DCP), segue acostado sob nº 0920535, contudo frisamos que referida contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA). Sobre esse ponto, salutar dizer que no exercício anterior ainda vigorava o regime de transição entre os regimes das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2023 e não foi elaborado PCA no âmbito deste Tribunal para 2024; fato que não afronta a legislação regente, pois o artigo único da Disposição Transitória do Decreto Estadual nº 67.689/2023 tornou facultativa a elaboração de PCA até 2023, devendo ser obrigatório a partir deste ano, para o subsequente^[2].

Menciona-se, também, que nos termos do artigo 72, da LLCA, além do DFD, as contratações diretas devem ser instruídas com:

Artigo 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse sentido, o Termo de Referência segue acostado nos documentos nº 0920537 e nº 0920538 e acerca do Estudo Técnico Preliminar (ETP), para o caso em exame, considerando as informações contidas no DFD, as quais indicam que o serviço proposto possui prioridade alta, excepcionalmente, está dispensado, com fulcro no artigo 16, parágrafo único, da Resolução TCE-SP nº 21/2023^[3].

No tocante a estimativa da despesa e a justificativa de preço (0920539, 0920540 e 0928690) tiveram como parâmetro o disposto no artigo 23, §1º, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos^[4].

Quanto à razão da escolha das empresas foi o do menor preço global ofertado (0928690).

Também foram verificadas as condições de habilitação da ofertante escolhida (0928693).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) efetuou a reserva de recurso (0930826) e informou que a despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual, às leis de Diretrizes Orçamentárias e à Lei de Responsabilidade Fiscal (0929928).

Ante o exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCE-SP nº 21/2023 e artigo 1º, inciso II, do Ato GP nº 13/2023^[5], com fundamento no artigo 75, inciso II, da LLCA, autorizo a despesa total de R\$ 3.522,33 (três mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos) para a contratação em epígrafe.

À **DCF** para providenciar a emissão da nota de empenho a favor da empresa Strutura-Design Locadora de Bens Móveis Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 07.928.244/0001-88, no importe acima autorizado, concomitantemente, à **DCP** para ciência.

Após, à **Diretoria de Materiais** para emissão da Autorização de Serviços e demais providências de sua alçada, inclusive para o cumprir o disposto no artigo 72, parágrafo único, da LLCA^[6].

^[1] ARTIGO 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

(...)

II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS;

* O DECRETO FEDERAL Nº 11.871/2023 ATUALIZOU O RESPECTIVO VALOR PARA R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

^[2] INTERNAMENTE, A MATÉRIA FOI REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO TCE-SP Nº 10/2023.

^[3] ARTIGO 16. O ETP É O DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DEVENDO OBSERVAR O DISPOSTO NOS ARTIGOS 6º, INCISO XX, E 18, § 1º, DA LLCA. PARÁGRAFO ÚNICO. O ETP PODERÁ SER DISPENSADO, A CRITÉRIO DO DGA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LLCA, DESDE QUE OS RESPECTIVOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO DISPOSITIVO LEGAL POR ÚLTIMO CITADO.

^[4] ARTIGO 23. O VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO, CONSIDERADOS OS PREÇOS CONSTANTES DE BANCOS DE DADOS PÚBLICOS E AS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, OBSERVADAS A POTENCIAL ECONOMIA DE ESCALA E AS PECULIARIDADES DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

§ 1º NO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, CONFORME REGULAMENTO, O VALOR ESTIMADO SERÁ DEFINIDO COM BASE NO MELHOR PREÇO AFERIDO POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS, ADOTADOS DE FORMA COMBINADA OU NÃO:

(...)

IV - PESQUISA DIRETA COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) FORNECEDORES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO, DESDE QUE SEJA APRESENTADA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DESSES FORNECEDORES E QUE NÃO TENHAM SIDO OBTIDOS OS ORÇAMENTOS COM MAIS DE 6 (SEIS) MESES DE ANTECEDÊNCIA DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL;

^[5] RESOLUÇÃO TCE-SP Nº 21/2023

ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

ATO GP Nº 13/2023

ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

(...)

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;

[6] ARTIGO 72. O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, QUE COMPREENDE OS CASOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

PARÁGRAFO ÚNICO. O ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA OU O EXTRATO DECORRENTE DO CONTRATO DEVERÁ SER DIVULGADO E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 06/03/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0930858** e o código CRC **C4CF673F**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002938/2024-40

SEI nº 0930858

Despacho GDCF

EMPRESA: STRUTURA-DESIGN LOCADORA DE BENS MÓVEIS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa visando à locação de bebedouros elétricos refrigerados para uso durante a realização do evento denominado "Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024".

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0930858), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa STRUTURA-DESIGN LOCADORA DE BENS MÓVEIS LTDA, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2024NR00193 (0930826)**, no valor de **R\$ 3.522,33 (três mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos)**.

Após, à **D.M**, para prosseguimento.

Concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 07/03/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0931739** e o código CRC **789A81C7**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2024NE00344

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	07MAR2024		

CNPJ/CPF/UG	07928244000188 - STRUTURA DESIGN COM LOCADORA BENS MOVEIS				
Credor	STRUTURA DESIGN COM LOCADORA BENS MOVEIS				
Endereço	RUA MARIA CANDIDA PEREIRA 765 VILA SAO JOAO				
Cidade	GUARULHOS	UF	SP	CEP	07041-020

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903999	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S2938/24	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI Nº 14.133/2021		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	3.522,33 (três mil e quinhentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos)
----------------------	--------------------------------------------------------------------------------

Cronograma	
Mês	Valor
03	3.522,33

Item:	001	Unidade de Medida	SERV	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	3.522,33
Descrição: EMISSAO DE NOTA DE EMPENHO VISANDO A COBERTURA DEGASTOS COM A LOCACAO DE BEBEDOUROS ELETRICOS REFRIGERADOS P/ O "CICLO ANUALDE APERFEICOAMENTO DO PESSOAL DA FISCALIZACAO CAAPEFIS 2024, CONF. AUTORIZACAO PROFERIDA EM DESPACHO DGA(0930858),S02938/24									



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	3.522,33
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315 - CENTRO SAO PAULO
Data de Entrega	07MAR2024

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001
---------------------------------	----------------------------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2024NE00344 (0932403) conforme despacho **GDCF**
(0931739) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 07/03/2024, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 07/03/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0932404** e o código CRC **BCFC2241**.

Despacho DGA-1

Ciente da contratação direta. Cadastro no Sistema Audeps dispensável, conforme Comunicado SDG nº 40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs). Anotações realizadas no sistema de controle próprio.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 07/03/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0932919** e o código CRC **FFD7D5CF**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002938/2024-40

SEI nº 0932919



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.928.244/0001-88 DUNS®: 898427881
Razão Social: STRUTURA-DESIGN LOCADORA DE BENS MOVEIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/03/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 07.928.244/0001-88****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 07/03/2024 às 17:24:15**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 90DC32A4.0B510F1D.69076EC2.C9EE7907**EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 07/03/2024 às 17:21:36

Em 07/03/2024 às 17:21:20 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 07928244000188

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

- Mural
- Legislação
- Minutas Edital
- Fornecedores
- Catálogo
- Comunicação
- Manuais

17:23:40

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

07928244000188

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 7 de março de 2024 às 17:23

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 07.928.244/0001-88 E RAZÃO SOCIAL/NOME: STRUTURA DESIGN LOCADORA DE BENS MÓVEIS LTDA

[Clique aqui](http://www.portaltransparencia.gov.br) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Autorização de Serviços DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2024

À
STRUTURA-DESIGN LOCADORA DE BENS MÓVEIS LTDA.
CNPJ: 07.928.244/0001-88
Rua Armando Endres, 170 - Jd. Vila Galvão - Guarulhos - SP - CEP: 07056-130.
A/C Sr. Carlos Alberto Beck Júnior; Tel.:(11) 2209-0180; e-mail:
strutura@strutralocacoes.com.br

Conforme os documentos que integram o **SEI nº 0002938/2024-40**, deverá essa empresa prestar os serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, proposta apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

- 1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023;
- 2) **NOTA DE EMPENHO:** 2024NE00344, emitida em 07/03/2024.
- 3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços e encaminhada para os servidor(es) ou a Comissão designada para fiscalização e acompanhamento.
Atenção: os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.
- 4) **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** **Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort**, localizado na Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia, Estado de São Paulo, CEP:

12954-904. O agendamento e detalhes da execução deverão ser tratadas com a DCP-2, Sr. Leandro Wakay, telefone (11) 3292-3730, e-mail: lwakay@tce.sp.gov.br;

5) **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas na sua Proposta Comercial Número: 00091164 e Termo de Referência.

6) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** a partir das 07h00 horas do dia 11/03/2024 até às 15h00 horas do dia 14/03/2024.

7) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição **do Atestado de Realização dos Serviços** por servidor(es) ou Comissão designada para fiscalização e acompanhamento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

8) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

9) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

10) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Total
			Locação com instalação e	

01	01	Unidade	<p>manutenção de 12 (doze) bebedouros elétricos refrigerado; Tipo coluna; Para galão de 20 litros de água mineral; Em aço inox; Modelo com duas torneiras, sendo uma para água natural e outra para água gelada; Pingadeira removível; Rendimento mínimo de 02 litros/hora; Controle de temperatura da água através de termostato regulável; Tensão 127 volts; Certificado do INMETRO; Em estado de novo; conforme modelo abaixo:</p>	<p>R\$ 3.522,33</p>
VALOR TOTAL DO ITEM:				<p>R\$ 3.522,33</p>

três mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM

Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I - Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II - Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da

LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do

objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I - por 2 (dois) meses: inciso IV;

II - por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

III - por 1 (um) ano: inciso II;

IV - por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as

comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às

entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO - Auditor-Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 08/03/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0932979** e o código CRC **1E4C668C**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0002938/2024-40

SEI nº 0932979

Despacho DM-1

Senhor Diretor de Materiais - Substituto,

Seguem Autorizações de Serviços nº 010/2024 (0932979) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem certidões e orçamento atualizados (0932927).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 08/03/2024, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0932995** e o código CRC **D05FAF6D**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0002938/2024-40

SP - CEP 01016-000

SEI nº 0932995

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Ciente da emissão da Autorização de Serviços nº 010/2024 (0932979), encaminho-lhe os autos para disponibilização daquela no bloco de assinaturas do Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 08/03/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0933441** e o código CRC **B8DD846E**.

Despacho DM-1

Senhor Diretor de Materiais - Substituto,

Seguem Autorizações de Serviços nº 010/2024 (0932979) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 08/03/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0933505** e o código CRC **B46FE87E**.

Despacho GDM

PROCESSO: SEI 0002938/2024-40.

OBJETO: Contratação de empresa visando à locação de bebedouros elétricos refrigerados para uso durante o evento denominado “Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024”.

ASSUNTO: Obter o aceite da empresa.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Considerando que a Autorização de Serviços nº 010/2024 (0932979) foi assinada pelo Sr. Diretor Técnico do DGA, encaminho-lhe os autos para obter o aceite da empresa.

Obtido o aceite, os autos devem seguir para a **DCP-2** para acompanhamento da execução, permanecendo na DM-1 para providências atinentes ao art. 94 da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 08/03/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0933737** e o código CRC **7B74BD3E**.

RES: Autorização de Serviços 10/2024

Daniela - Strutura Locações <daniela@struturalocacoes.com.br>

Seg, 11/03/2024 15:32

Para: Regina Alcantara Bomfim <rbomfim@tce.sp.gov.br>

Você não costuma receber emails de daniela@struturalocacoes.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Oi Regina,

Estamos de acordo com a Autorização de Serviços.

Att.,



Daniela Almeida
STRUTURA LOCAÇÕES
VENDAS
PABX: (11) 2209-0180 R: 320
CEL. VIVO: (11) 94120-1769
daniela@struturalocacoes.com.br
www.struturalocacoes.com.br

De: Regina Alcantara Bomfim <rbomfim@tce.sp.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 11 de março de 2024 14:12

Para: Daniela - Strutura Locações <daniela@struturalocacoes.com.br>

Assunto: RE: Autorização de Serviços 10/2024

Prioridade: Alta

Daniela, seguem as respostas abaixo.

Atenciosamente,

Regina A. Bomfim

TCE-SP -Seção de Compras -11 3292-3236

De: Daniela - Strutura Locações <daniela@struturalocacoes.com.br>

Enviado: segunda-feira, 11 de março de 2024 14:03

Para: Regina Alcantara Bomfim <rbomfim@tce.sp.gov.br>

Assunto: RES: Autorização de Serviços 10/2024

Você não costuma receber emails de daniela@struturalocacoes.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde Regina,

Tenho dúvidas:

Não trabalhamos com Nota Fiscal Eletrônica;

Deve ser entregue o documento fiscal pertinente ao serviço prestado.

O pagamento deverá ser através de depósito bancário, correto?

Correto.

A Nota de Locação deve ser emitida após 05 dias úteis após a retirada do material?

Quanto antes encaminhar o documento fiscal, será melhor para iniciar os procedimentos de conferência da execução do serviço e pagamento.

O numero da Nota de Empenho deverá constar no corpo da Nota?

Não é necessário.

Aguardo.

Att.,



Daniela Almeida
STRUTURA LOCAÇÕES
VENDAS
☎ PABX: (11) 2209-0180 R: 320
☎ CEL. VIVO: (11) 94120-1769
daniela@struturalocacoes.com.br
www.struturalocacoes.com.br

De: Regina Alcantara Bomfim <rbomfim@tce.sp.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 11 de março de 2024 08:57
Para: estrutura@struturalocacoes.com.br; daniela@struturalocacoes.com.br
Assunto: Autorização de Serviços 10/2024
Prioridade: Alta

À

STRUTURA-DESIGN LOCADORA DE BENS MÓVEIS LTDA.

CNPJ: 07.928.244/0001-88

A/C Sr. Carlos Alberto Beck Júnior; Tel.:(11) 2209-0180; e-mail: estrutura@struturalocacoes.com.br

Ref. Seu Orçamento Número: 00091164

Senhores, bom dia.

Solicito **responder este e-mail**, demonstrando a **ciência e o aceite das condições estabelecidas** para execução dos serviços abaixo, nos termos relacionados no documento (arquivo anexo):

Autorização de Serviços nº 002/2024, com Resolução TCESP Nº 11/2023, que regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do TCE-SP;

Atenciosamente,

Regina Alcantara Bomfim

(11) 3292-3236

Seção de Compras - DM



Informação DM-1

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização

Considerando que a Autorização de Serviços nº **010/2024** (DOC-SEI nº 0932979) foi encaminhada ao prestador de serviços e este manifestou o aceite através de mensagem eletrônica (DOC-SEI nº 0934668), proponho nos termos do Despacho GDM 0933737, que os autos tramitem para a DCP-2 para acompanhar a execução dos serviços com posterior envio à DCF para os procedimentos ordinários de pagamento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINA ALCANTARA BOMFIM, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 11/03/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0934668** e o código CRC **6C55996B**.

Despacho DM-1

Senhor Chefe Técnico da DCP-2,

Considerando que a Autorização de Serviços nº **010/2024** (DOC-SEI nº 0932979) foi encaminhada ao prestador de serviços e este manifestou o aceite através de mensagem eletrônica (DOC-SEI nº 0934667), de acordo com o despacho GDM (0933737), encaminho os autos à Vossa Senhoria para, s.m.j., agendar e acompanhar a execução dos serviços.

Permanecendo na DM-1 para providências atinentes ao art. 94 da Lei 14.133/2021.

Concomitante, ao GDCP e ao GDM para conhecimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 11/03/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0934691** e o código CRC **B4F770C5**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0002938/2024-40

SEI nº 0934691



**STRUTURA DESIGN LOCADORA DE BENS MÓVEIS LTDA. EPP**

Rua Armando Endres, 170 - Jd. Vila Galvão

CEP: 07056-130 - Guarulhos - SP

CNPJ: 07.928.244/0001-88

CCM: 167565

PABX: 2209-0180

e-mail: estrutura@struturalocacoes.com.br

site: www.struturalocacoes.com.br

Nota de Locação**052273**

Via Cliente

Natureza da Operação	Prestação de Serviço	Data de Emissão
LOCAÇÃO	Locação	14/03/2024

Endereço para cobrança / Praça de Pagamento

Nome / Razão Social				CNPJ / CPF		
SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				50.290.931/0001-40		
Endereço			Número	Complemento		Inscrição Municipal
RUA RANGEL PESTANA			315			2.760.798-4
Bairro	CEP	Município		UF	Inscrição Estadual	
CENTRO	01016-000			SP	isento	

Período do evento: 12/03/2024 a 14/03/2024

Pedido	Vencimento / Valor
078481	26/03/2024 3.522,33

Descrição	Pedidos Adicionais
Locação de materiais para o evento CAAPEFIS 2024 BEBEDOURO BANCO BRADESCO AG: 0132 NOVA TOBIAS BARRETO - SP CC: 582328-5 STRUTURA DESIGN LOCADORA DE BENS MOVEIS LTDA CNPJ : 07.928.244/0001-88	
Total dos tributos federais: R\$ 528,35 Fonte SEBRAE-SP.	£

Pedido	Valor total da locação
078481	3.522,33

O presente documento substitui a Nota Fiscal de Serviços, conforme a Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003, Dom de 01/08/2003.

Recebemos de STRUTURA DESIGN LOCADORA DE BENS MÓVEIS LTDA. EPP, as locações constantes da fatura indicada.

Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	Nota de Locação
		052273



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STRUTURA-DESIGN LOCADORA DE BENS MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.928.244/0001-88

Certidão nº: 18683349/2024

Expedição: 18/03/2024, às 11:18:58

Validade: 14/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STRUTURA-DESIGN LOCADORA DE BENS MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.928.244/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.928.244/0001-88
Razão Social: STRUTURA DESIGN LOCADORA DE BENS MOVEIS LTDA EPP
Endereço: R ARMANDO ENDRES 170 GALPAO 1 / JARDIM VILA GALVAO / GUARULHOS / SP / 07056-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031601452581385416

Informação obtida em 18/03/2024 11:20:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br